



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXX — Nº 86

QUINTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 1975

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

RELATÓRIO Nº 5, DE 1975 — CN

Da Comissão Mista do Congresso Nacional designada para relatar o Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 3, de 1975 (CN), que “altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos”.

Relator: Senador Itálvio Coelho

Com a Mensagem nº 51, de 1975 — CN (nº 192/75, na origem), o Senhor Presidente da República comunicou ao Congresso Nacional que, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 59, § 1º, e 81, itens III e IV, da Constituição, resolveu sancionar, com veto parcial, o Projeto de Lei nº 3, de 1975 (CN), que “altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos”.

2. O veto incide sobre as seguintes partes da nova redação dada pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme a numeração que passam a ter os dispositivos da Lei modificada:

- I) no art. 50, a palavra “ou” e a expressão “ou no da residência dos pais do registrando”;
- II) no item 6º do art. 52, a palavra “legalmente”.

Eis os contextos de que fazem parte as palavras e a expressão vetadas:

“Art. 50. Todo nascimento que ocorrer no Território Nacional deverá ser dado a registro, ou no lugar em que tiver ocorrido o parto ou no da residência dos pais do registrando, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, ampliando-se até 3 (três) meses para os lugares distantes mais de 30 (trinta) quilômetros da sede do cartório”;

“Art. 52. São obrigados a fazer a declaração de nascimento:

Iº) o pai;

.....

6º) finalmente, as pessoas legalmente encarregadas da guarda do menor.”

3. O Projeto de Lei nº 3/75 — CN, de iniciativa do Senhor Presidente da República, visou a introduzir alterações na Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre a nova sistemática dos registros públicos. O texto aprovado pelo Congresso Nacional, resultou de Substitutivo corporificador do Projeto inicial, acrescido das emendas apresentadas e acolhidas durante a tramitação da proposição.

As palavras e a expressão vetadas decorreram de emendas aprovadas no Congresso Nacional.

4. A introdução da alternativa de se poder registrar o nascimento não apenas no lugar da ocorrência do parto como, ainda, no da residência dos pais do registrando, teve por objetivo facilitar a efetuação do registro. É o que se verifica da Subemenda à Emenda nº 24, conforme se vê no Parecer do Relator.

A palavra **legalmente**, por seu turno, na qual incide, também o veto foi fruto do acolhimento parcial da Emenda nº 27, cuja justificativa aduz como fundamento de sua inserção o fato de que “... é preciso que a pessoa prove estar realmente encarregada da guarda do menor”.

5. Eis como a Mensagem Presidencial embasa o veto das palavras e da expressão referidas:

“A permissibilidade do registro de nascimento em lugar diverso daquele em que tiver ocorrido o parto desatende a necessária preocupação de segurança da formalidade que inspirou a regra incluída, originalmente, no art. 51, da Lei de Registros Públicos.

Impede observar que essa preocupação é bem manifestada no § 1º do art. 52, nova numeração, com o prever diligência pessoal do Oficial do Cartório.

Assim, é de relevo a inconveniência da alternativa que se instituiria, obrigando a perquirir da veracidade de outra declaração: a de residência dos pais do registrando.”

“O advérbio **“legalmente”**, incluído no texto do item 6º do artigo que ora passa ao de nº 52 na Lei, não estaria em consonância com a conceituação comum de “pessoas encarregadas da guarda do menor” e, doutra parte, consubstancial exigência discrepante do critério adotado em alíneas precedentes, do mesmo artigo.”

6. Face ao presente Relatório, têm os Senhores Congressistas os elementos necessários para se pronunciarem, na forma do art. 59, § 3º, da Constituição, sobre o veto aposto pelo Senhor Presidente da República, também no prazo constitucional.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 1975. — Senador Helvídio Nunes, Presidente — Senador Itálvio Coelho, Relator — Deputado Gomes da Silva — Deputado Jorge Paulo.

RELATÓRIO Nº 6, DE 1975 — CN

Da Comissão Mista, sobre o veto do Senhor Presidente da República ao texto do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1975 (nº 168-B, de 1975, na origem), que “reduz os prazos de prescrição para os criminosos primários e de bons antecedentes”.

Relator: Senador Heitor Dias

Fundamentando-se nos artigos 59, parágrafo 1º, e 81, item IV, da Constituição, o Senhor Presidente da República vetou o Projeto de Lei da Câmara nº 37/75 (nº 168/75, na origem), que “reduz os prazos de prescrição para os criminosos primários e de bons antecedentes”.

O veto foi total.

O PROJETO

O Projeto que subiu à sanção resultou, originariamente, da conjugação de três proposições equivalentes, apresentadas em datas

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Diretor da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER
Diretor da Divisão Industrial

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 100,00
Ano	Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 200,00
Ano	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

diferentes pelos Deputados Djalma Marinho, Eurico Ribeiro e Miro Teixeira.

Todos pretendiam, essencialmente, a redução de um terço dos prazos prescricionais da ação penal e execução da pena para os criminosos primários e de bons antecedentes, observando-se sempre o limite mínimo de um ano para a efetivação de tal favor. Estabeleceu-se igualmente, no Projeto, que a pretendida redução prescricional não beneficiaria os implicados em crimes contra a segurança nacional, do mesmo modo não aproveitando o criminoso que, ao tempo do crime, era menor de 21 ou maior de 70 anos.

Na justificação com que defendeu o Projeto, o então Deputado Djalma Marinho registra no trecho final do seu trabalho:

"Em nosso direito já vigora a regra segundo a qual os prazos de prescrição são reduzidos de metade se o criminoso era, ao tempo do crime, menor de 21 anos ou maior de 70 (art. 115). Desenvolvendo a mesma idéia, o Projeto concede a redução de um terço, se o agente é primário e de bons antecedentes, ressalvando que fica mantido o prazo mínimo de um ano previsto em nossa legislação. Ressalva também o Projeto que essa nova redução não se aplica aos menores de 21 anos e aos maiores de 70 anos, que não podem ser duplamente beneficiados. Exclui, igualmente, o Projeto, do benefício, os crimes contra a segurança nacional, que são regidos por lei especial e estão fora do sistema comum de nossa lei penal."

O Projeto foi aprovado na Câmara e, submetido à revisão do Senado, foi igualmente aprovado sem restrições.

Encaminhado à Presidência da República a 17 de junho do corrente ano, negou-se-lhe sanção a 1º de julho, configurando-se assim, na conformidade do artigo 59, parágrafo 1º, da Constituição, a tempestividade da definição presidencial.

O VETO

Nas razões do voto, o Senhor Presidente da República define como inconveniente uma proposição que iria interferir com a sistematização do Direito Penal, especialmente no instante em que se submete "ao Poder Legislativo a oportunidade de reformar o novo Código Penal, em fase de *vacatio legis*, sede própria para as normas que devam inovar na matéria".

Acrescenta que o artigo 1º do Projeto, além de favorecer a impunidade, "importaria em prejugar a ocorrência de crime e sua autoria, fazendo prescrever a ação penal antes mesmo que os tribunais pudessem confirmar, em cada caso, o pressuposto de haver 'criminoso' a merecer o benefício".

O veto, depois de se referir ao parágrafo 2º do artigo 1º do Projeto, ainda ressalta, entre outras considerações:

"Ademais, o Projeto consubstancia solução em desacordo com o equacionamento do problema no Código Penal novo, que apropriadamente prevê, para a hipótese do condenado primário, favores tais como a conversão da pena de reclusão em pena de detenção (§ 3º do art. 37) e suspensão da execução da pena por dois a seis anos (art. 70), a par de outros privilégios.

Em suma, assegura-se contrário ao interesse público limitar a função e o dever de ação do Estado quando parece mais, válido confiar no propósito governamental de que sejam o Poder Judiciário e o Regime Penitenciário dotados dos meios bastantes para aplicação dos remédios previstos no Código Penal."

Este o Relatório.

Estamos certos de que os Senhores Congressistas com o que ficou exposto, estarão em condições de chegar a uma decisão que convenha aos interesses públicos.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 1975. — Senador Leite Chaves, Presidente — Senador Heitor Dias, Relator — Senador José Sarney — Deputado Celso Barros.

RELATÓRIO Nº 7, DE 1975 — CN

Da Comissão Mista incumbida de relatar o Veto Parcial ao Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1974 (nº 578-C, de 1972, na origem), que "regula o exercício da Profissão de Propagandista e Vendedor de Produtos Farmacêuticos, e dá outras providências".

Relator: Senador Renato Franco

Pela Mensagem nº 54/75-CN de 1º-8-75, (nº 207, de 14 de julho de 1975, na origem), o Senhor Presidente da República comunicou ao Congresso Nacional, que, com fundamento nos artigos 59, § 1º e 81, item IV, da Constituição, vetou parcialmente o Projeto de Lei nº 578-C, de 1972, (nº 74/74, no Senado Federal), que "regula o exercício da profissão de Propagandista e Vendedor de Produtos Farmacêuticos, e dá outras providências".

O voto Presidencial incidiu sobre a palavra "residências", contida no art. 1º da proposição, cuja redação é a seguinte:

"Art. 1º Considera-se Propagandista e Vendedor de Produtos Farmacêuticos aquele que exerce função remunerada nos serviços de propaganda e venda de produtos químico-

farmacêuticos e biológicos, nos consultórios, residências, empresas, farmácias, drogarias e estabelecimentos de serviços médicos, odontológicos, médico-veterinários e hospitalares, públicos e privados."

O projeto aprovado na Câmara dos Deputados resultou da fusão processada, pela Comissão de Trabalho e Legislação Social, através de Substitutivo oferecido pelo seu Relator, Deputado Alcir Pimenta, de duas proposições versando matérias correlatas, de nº 578-A, de 1972, e 1.746, de 1968, apresentadas, respectivamente, pelos Deputados Roberto Gebara e Floriceno Paixão.

A expressão vetada e que foi mantida pelo referido Substitutivo, figurava apenas no texto original do projeto do Deputado Floriceno Paixão, cuja justificação reproduz, na íntegra, o expediente que lhe foi endereçado pelo Presidente dos Trabalhadores na Indústria de Produtos Farmacêuticos de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Fundamentando as razões do voto, o Senhor Presidente da República afirma, textualmente, que, "tal como incluído no texto, o termo ora vetado pode ser entendido como a residência de qualquer indivíduo e não apenas do médico que, em regra, não exerce a profissão nesse local, e, se o faz, a residência é, para todos os efeitos, considerada consultório".

Considera, assim, o Senhor Presidente da República, a manutenção da referida expressão contrária ao interesse público, "pela abrangência de sua significação".

Diante do exposto no presente Relatório, os Senhores Congressistas estão aptos a se manifestar, sobre o presente voto, aposto pelo Senhor Presidente da República, no prazo previsto na Constituição.

Sala das Comissões, de 26 de agosto de 1975. — Deputado Alcir Pimenta, Presidente — Senador Renato Franco, Relator — Deputado Cleveron Teixeira — Senador Franco Montoro.

RELATÓRIO Nº 8, DE 1975 — CN

Da Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Parcial ao Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1975 (nº 1.360-C/73, na origem), que "dispõe sobre discriminação, pelo Ministério da Agricultura, de regiões para execução obrigatória de planos de proteção ao solo e de combate à erosão, e dá outras providências".

Relator: Deputado Athiê Coury

Pela Mensagem nº 55, de 1975—CN (Mensagem nº 208, na origem) o Senhor Presidente da República informa ao Congresso Nacional que, na forma dos arts. 59, parágrafo 1º, e 81, item IV, da Constituição, resolveu sancionar, com o voto parcial, o Projeto de Lei da Câmara nº 1.360 — C, de 1973, que tomou o nº 51, de 1975, no Senado Federal.

O VETO

O Veto incide sobre as seguintes disposições:

- I — a expressão "no parágrafo anterior" incerta no § 3º do art. 3º; e
- II — a expressão "de delegação" constante do caput do art. 4º.

RAZÕES

Para justificar o Veto, o Senhor Presidente da República alinha as seguintes razões:

"A expressão vetada no texto do parágrafo 3º do artigo 3º acarretaria perplexidade a quem não se advertisse da ocorrência de erro material na remissão.

Com o voto, facilita-se a dedução de que as instruções a que se refere o § 3º são aquelas que o § 1º do mesmo artigo da Lei manda o Ministério da Agricultura enviar ao Banco Central, para distribuição aos agricultores.

O interesse público aconselhou, igualmente, suprimir do texto do artigo 4º as palavras "de delegação", para que a Lei, admitindo o credenciamento de pessoas estranhas aos quadros da Administração Pública, não emprestasse ao instituto da delegação de competência sentido diverso do que lhe é doutrinariamente peculiar."

Como se verifica, o voto parcial se fundamenta em que os dispositivos atingidos são inconstitucionais e contrários ao interesse público.

O PROJETO

O Projeto de Lei, parcialmente vetado, é de autoria do Deputado Cardoso de Almeida, que se mostrou preocupado com "a excessiva e desriteriosa utilização das terras agricultáveis... a causa principal do empobrecimento orgânico dos solos e, pois, do decréscimo da sua produtividade". Diante desse entendimento, a Proposição estabelece que o Ministério da Agricultura discriminará as áreas onde se exigirá execução de planos de combate à erosão, como condição de permissibilidade para cultivo ou exploração da terra. É fixado prazo para que os proprietários de terras atendam à exigência (arts. 1º e 2º). O artigo 3º procura ser, ao mesmo tempo, sanção e estímulo, pois determina que os financiamentos para a lavoura e a pecuária somente serão concedidos se acompanhados de certificado comprobatório da execução de planos de combate à erosão. Ao mesmo tempo o parágrafo único do artigo 3º manda sejam os financiamentos destinados a custear tais planos, preferentemente nos estabelecimentos bancários. O art. 4º estabelece que o certificado comprobatório da execução dos planos de combate à erosão do solo será fornecido por agrônomo do Ministério da Agricultura, da Secretaria de Agricultura do Estado ou por pessoa idônea e capacitada (preferentemente agrônomo) credenciada pela agência local ou mais próxima do Banco do Brasil.

A Comissão de Agricultura e Política Rural da Câmara apresentou cinco emendas à Proposição original:

- 1 — dando nova redação ao art. 2º;
- 2 — acrescentando parágrafo primeiro ao art. 3º e dando ao parágrafo único a designação de parágrafo segundo;
- 3 — incluindo mais dois artigos ao Projeto e modificando as designações, a partir do art. 4º;
- 4 — acrescentando mais um artigo ao Projeto;
- 5 — fazendo acréscimos ao texto do art. 1º.

A Comissão de Finanças aceitou as referidas Emendas; mas em Plenário, o Deputado Cardoso de Almeida formulou novas Emendas, determinando o retorno da matéria à Comissão de Agricultura e Política Rural. Esta aprovou as Emendas de Plenário, as quais incluem as expressões vetadas pelo Presidente da República.

No Senado, a Proposição foi aprovada com requerimento de urgência do Líder Petrônio Portella, sendo encaminhada à sanção presidencial, no dia 30 de junho último.

Com essas informações, julgamos o Congresso Nacional habilitado a decidir sobre o Veto Parcial do Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara, nº 51, de 1975, apostado dentro do prazo constitucionalmente estabelecido.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 1975. — Senador Otair Becker, Presidente — Deputado Athiê Coury, Relator — Senador Mattos Leão — Senador Agenor Maria.

RELATÓRIO Nº 9, DE 1975-CN

Da Comissão Mista, ao Veto Parcial que o Senhor Presidente da República apôs ao Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1975 (nº 98-C, de 1975, na origem), que "dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de serviço público federal e de atividade privada, para efeito de aposentadoria".

Relator: Deputado Luiz Rocha

Pelo Aviso nº 217-SUPAR/75, de 14 de julho passado, o Gabinete Civil da Presidência da República encaminhou ao Congresso

Nacional os autógrafos do texto que, com veto parcial, se converteu na Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975.

A comunicação oficial se faz acompanhar das razões do veto ora submetido à deliberação dos Senhores Congressistas.

O PROJETO

A citada Lei nº 6.226, já em vigência, originou-se do Projeto de Lei nº 41, de 1975 (nº 98-C, de 1975, na Câmara dos Deputados), dispondo "sobre a contagem recíproca de tempo de serviço público federal e de atividade privada, para efeito de aposentadoria".

Veio ao Congresso a 31 de março do corrente ano, por iniciativa do Senhor Presidente da República, que se fundamentou em Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, na qual se destacava que "a contagem recíproca do tempo de serviço público e privado, de que já houve, em Governos passados, tentativas de institucionalização, é providência que se impõe por motivos de ordem ao mesmo tempo doutrinária, administrativa e humana".

Do amplo debate que se registrou em torno da matéria, originariamente na Câmara e depois no Senado, como Casa Revisora, resultaram inúmeras emendas ao texto do Projeto governamental, algumas aprovadas e outras rejeitadas.

Dentre as que lograram êxito, figura a emenda que, na redação final, se estabeleceu como o artigo 3º do Projeto de Lei encaminhado à sanção presidencial, nos seguintes termos:

"Art. 3º A reciprocidade de contagem de tempo de serviço de que trata esta lei estender-se-á aos funcionários públicos civis municipais, estaduais, do Distrito Federal, e segurados do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), através de convênio, para fixar e determinar os ônus financeiros e seu respectivo custeio."

Tal dispositivo, de iniciativa da Câmara, teve redação substitutiva no Senado, pela sua Emenda nº 1, mas acabou restabelecido pela decisão plenária da Câmara de rejeitar a citada Emenda nº 1.

O VETO

O veto parcial do Senhor Presidente da República, apostado dentro do prazo constitucional, incidiu no referido artigo 3º da proposta, baseado na seguinte argumentação:

"Estranha ao contexto do Projeto original e ampliativa de seu objeto, a disposição trazida naquele artigo tem feição impositiva só acolhida na Câmara dos Deputados, desvanecido o esforço do Senado Federal para dar-lhe redação que a viabilizasse.

Resulta, assim, que na versão reproduzida afinal o dispositivo em referência se asfigura inconciliável com a autonomia constitucionalmente garantida aos Estados e Municípios, além de contrária ao interesse público no que diz com as cautelas necessárias na ampliação das prestações da Previdência Social.

Com efeito, visando a que os Estados e Municípios fiquem obrigados à celebração de convênios com o INPS, tal o caráter compulsivo que se surpreende em seus termos, o citado artigo 3º do Projeto exorbita da competência da União e, se transformado em Lei, acarretaria constrangimento insuportável para as Administrações estaduais e municipais.

Doutra parte, a reciprocidade na contagem do tempo de serviço público e de atividade privada, para os fins de aposentadoria, requer a segurança de compensação do ônus, quer da parte do INPS, que da parte das pessoas jurídicas de direito público que venham a convencionar com aquele Instituto.

Daí ser indispensável autorização legislativa de cada Estado ou Município, lastreada em exame da viabilidade financeira, que não pode sujeitar-se a coação comprometedora do Poder Central."

Este o Relatório, através de cujas informações acreditamos estarem os Senhores Congressistas habilitados a julgar o veto parcial do Senhor Presidente da República, ao Projeto nº 41, de 1975.

Sala das Comissões, 27 de agosto de 1975. — Senador Franco Montoro, Presidente — Deputado Luiz Rocha, Relator — Deputado Freitas Nobre, rejeitando o veto — Senador José Lindoso — Deputado João Linhares.

RELATÓRIO Nº 10, DE 1975 — CN

Da Comissão Mista, incumbida de apreciar o Veto Presidencial ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1975 (nº 1.114-C, de 1973, na origem), que "altera a denominação da atividade de Técnico de Administração, e dá outras providências".

Relator: Deputado Braga Ramos

O Senhor Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, parágrafo 1º, e 81, IV, da Constituição, vetou, integralmente, o Projeto de Lei nº 53, de 1975 (nº 1.114-C, de 1973 na Câmara), que "altera a denominação da atividade de Técnico de Administração, e dá outras providências", pelas razões e fundamentos constantes da Mensagem nº 57/75 — CN (nº 212, na origem), pela qual Sua Excelência, na forma do mandamento constitucional, comunica ao Congresso Nacional a decisão adotada.

O projeto vetado, de iniciativa do Deputado Francisco Amaral, foi submetido, na Câmara dos Deputados, às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Trabalho e Legislação Social, logrando, em todas elas, pareceres favoráveis e sendo afinal aprovado em plenário, na sessão de 18 de junho de 1975, e remetido ao Senado Federal, onde, sem alterações foi, igualmente, aceito.

O voto presidencial, apostado dentro do prazo constitucional, está assim fundamentado:

"Referido Projeto de Lei, lastreado no argumento de que a palavra "Técnico" tem conotação com "nível médio", atribui a denominação de "Administrador" à profissão atual de Técnico de Administração, cujo exercício é disciplinado pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965.

Do mesmo passo, o Projeto faz denominar "Conselho Federal de Administradores" e "Conselhos Regionais de Administradores" os organismos de controle do exercício profissional dos Técnicos de Administração.

As razões do Projeto não se cunham da relevância necessária para justificar tal objeto, que desatende à tradicional acepção do vocábulo "Administrador", tanto no Direito Público como no Direito Privado e, também, o sentido popularizado do termo, constante dos Dicionários.

"Administrador", em conceito técnico-jurídico não discrepante do que lhe dá o léxico, é o que administra, gera, dirige, chefa, comanda. São administradores o Governante e o Síndico, o Tutor e o Comandante.

Trata-se, assim, de palavra insuscetível de apropriação por categoria profissional qualquer, mormente quando disso resulte entender-se que as amplas funções de administração, na órbita estatal ou no âmbito das empresas privadas, venham a ser exercitáveis privativamente pelos possuidores de diploma ou provisãoamento que, em verdade, a lei não quis e não quer exigir das autoridades e empresários em geral.

A expressão "Técnico de Administração", prestigiada em lei federal com o requisito superior de escolaridade estabelecido para a profissão e para o cargo público, serve bem para diferenciar a atividade peculiar, descrita na Lei nº 4.769, de 1965, do desempenho da ampla missão dos Administradores.

A mudança objetivada no Projeto, levando ainda a confundir uma autarquia com o gênero dos Conselhos

Federais integrados por Administradores — inclusive o Conselho de Segurança Nacional — se afigura contrária ao interesse público.

Ademais, não houvera outras tão ponderosas razões, a inovação já se desaconselharia pelo que de tumulto e ônus iriam gerar milhares de apostilas de títulos e expedição de novos documentos de habilitação profissional."

Cremos, com o exposto, haver propiciado aos Senhores Congressistas os elementos em que apoiar a sua decisão sobre o presente voto, aposto dentro do prazo, constitucionalmente.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 1975. — Senador Evelásio Vieira, Presidente — Deputado Braga Ramos, Relator — Senador Arnon de Mello — Deputado Blotta Junior.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 112^a SESSÃO CONJUNTA, EM 27 DE AGOSTO DE 1975

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO FLORIM COUTINHO — Enfatizando um maior amparo pela Comissão Executiva do Sal ao pequeno e médio produtor.

DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN — Decisão do Senhor Presidente da República em instalar o novo Pólo Petroquímico no Estado do Rio Grande do Sul.

DEPUTADO NOSSER ALMEIDA — Reconhecimento dos cursos de Estudos Sociais e de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Acre.

DEPUTADO ODACIR KLEIN — 2º aniversário de fundação da revista "Agenda", publicada na cidade de Passo Fundo—RS.

DEPUTADO JOAQUIM BEVILACQUA — Requerimento aprovado pela Câmara Municipal de Taubaté, contendo críticas ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo e ao Conselho Federal de Medicina, por arbitrariedades que estariam sendo praticadas contra o Dr. José Luiz Cembranelli.

DEPUTADO OSWALDO ZANELLO — Necessidade da manutenção pelo Governo Brasileiro da construção, pela Empresa de Reparos Navais — RENAIVE, de um estaleiro no Porto de Vitória, destinado aos navios com capacidade superior a 100 mil toneladas.

DEPUTADO DASO COIMBRA — Trânscurso do aniversário de emancipação política do Município de Duque de Caxias—RJ.

DEPUTADO ALCIDES FRANCISCATO — Apelo ao Sr. Ministro dos Transportes, no sentido do restabelecimento do serviço de carro-dormitório nos trens da Estrada de Ferro Mogiana. Construção pela Secretaria de Transportes do Estado de São Paulo do trevo da Via Expressa de Bauru, para o equacionamento do problema de acesso rodoviário àquela cidade.

DEPUTADO JORGE PAULO — Exame pelo Serviço de Censura de Diversões Públicas das músicas estrangeiras lançadas no País.

DEPUTADO ADHEMAR GHISI — Conclusões do VII Encontro Nacional dos Delegados de Polícia, realizado de 5 a 8 de dezembro do ano passado na cidade de São Pedro—SP.

1.2.2 — Ofício

Do Presidente da Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 15/75, solicitando a prorrogação do prazo para apresentação do parecer pela Comissão.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 7/75—CN — Complementar, que altera disposições da legislação que regula o Programa de Integração Social (PIS) e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP). Votação adiada, nos termos do Requerimento nº 14/75—CN, após usarem da palavra na sua discussão o Sr. Senador Franco Montoro e os Srs. Deputados Freitas Nobre, Blotta Junior, João Alves e Adhemar Ghisi.

1.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão do Congresso Nacional a realizar-se dia 28, às 10 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.5 — ENCERRAMENTO.

ATA DA 112^a SESSÃO CONJUNTA, EM 27 DE AGOSTO DE 1975

1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 8^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. WILSON GONÇALVES

Às 19 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo

Capanema — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Tarso Dutra.

E OS SENHORES DEPUTADOS:

Acre

Nabor Júnior — MDB; Nossa Senhora da Conceição — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

Celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; João Clímaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Antônio Moraes — MDB; Cláudio Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcilio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Manoel Rodrigues — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Ney Lopes — ARENA; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Humberto Lucena — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Mauricio Leite — ARENA; Octacilio Queiroz — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Sérgio Murillo — MDB; Thales Ramalho — MDB.

Alagoas

Antonio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Alves — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinicius Cansanção — MDB.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; José Carlos Teixeira — MDB; Passos Porto — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA.

Bahia

Antônio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildércio Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Régo — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Vieira Lima — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Argilano Dario — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amaral Netto — ARENA; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Darcilio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emanuel Waissmann — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Flexa Ribeiro — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDL; José Sally — ARENA; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Lysâneus Maciel — MDB; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Milton Steinbruck — MDB; Miro Teixeira — MDB; Moreira Franco — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fonsêca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tourinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Marcos Tito — MDB; Melo Freire — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Silvio Abreu Júnior — MDB; Sinval Bouaventura — ARENA; Tancredo Neves — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; A.H. Cunha Bueno — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Athiê Coury — MDB; Aurelio Campos — MDB; Blotta Junior — ARENA; Cantidio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Faria Lima — ARENA; Ferraz Egreja — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Giota Junior

— ARENA; Guaçu Piteri — MDB; Herbert Levy — ARENA; Israel Dias-Novais — MDB; Ivahir Garcia — ARENA; Pedro Carolo — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Beviláqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; Lincoln Grillo — MDB; Marcelo Gato — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otávio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Côdo — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturolli — ARENA; Theodoro Mendes — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Adhemar Santilo — MDB; Ary Valadão — ARENA; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; José de Assis — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Antonio Carlos — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barém — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antonio Belinati — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ari Kffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleveron Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Aroldo Carvalho — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Luiz Henrique — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Pedro Colin — ARENA; Valmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanhó — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nadyr Rossetti — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — As listas de presenças acusam o comparecimento de 51 Srs. Senadores e 356 Srs. Deputados. Havendo número regimental declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período de breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Florim Coutinho.

O SR. FLORIM COUTINHO (Rio de Janeiro—MDB) (Pronunciamento o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, quando, há alguns dias, abordei, desta tribuna, o problema salineiro do Estado do Rio, o fiz atendendo a apelo angustiado de uma comissão composta de representantes de pequenos e médios produtores de sal, apreensivos todos com o futuro de sua indústria e do seu comércio, que, não obstante a tradição, a riqueza e o amplo campo de trabalho que constituem e representam, estão sendo estrangulados, gradativa e obsecadamente, através dos mais esdrúxulos e contraditórios expedientes baixados pelo Vice-Presidente da Comissão Executiva do Sal, contando-se entre eles as malfadadas Resolução nº 3/71 e Portaria nº 1/75, de exclusiva proteção aos quatro grandes salineiros do país, dando-lhes verdadeiros monopólios, tais as exigências que constam desses expedientes, insuperáveis para aproximadamente mil produtores nacionais, de norte a sul do Brasil.

Nesse pronunciamento declarei que é grande o número dos pequenos e médios proprietários de salinas que fecharam e abandonaram os seus estabelecimentos. E agora posso afirmar que muito maior é agora o dos que estão na iminência de cessar as suas atividades, em favor dos quatro grandes e da incapacidade do Vice-Presidente da CES, criada esta para defender e assistir os salineiros técnica e financeiramente, direta ou indiretamente, mas que, na prática, repto, os caprichos e a incompetência do seu administrador só têm visado ao extermínio do salineiro humilde, sob as mais desparatosas alegações ou disfarces, como já disse daqui mesmo, em face de razões que a própria razão desconhece... pois quase sempre é mais alentador ajudar ao forte que defender ao fraco.

Se no meu Estado é antieconómica a produção dos pequenos estabelecimentos salineiros, isso afeta tão só aos seus proprietários, que ficam em condições desfavoráveis para competir com quem produz por meios mais convenientes. Mesmo assim, produzindo cada um como lhe é possível é uma injustiça social a retribuição em lucros, comparada esta com os auferidos por quem dispõe de métodos de produção e comercialização atualizados. Mas tratar-se-á de disparidade a ser corrigida com o cumprimento das atribuições e objetivos da Comissão Executiva do Sal e nunca com a satisfação dos exibicionismos de um administrador tão estranho às suas atribuições.

Por que esses pequenos e médios salineiros, pergunto eu, não são, de fato, assistidos técnica e financeiramente, pela CES, o que não só a eles e a milhares de trabalhadores beneficiaria, mas também ao erário tanto aproveitaria? Por que em vez disso o Vice-Presidente dessa Comissão prefere exterminá-los? Teria ele, no caso, proveito próprio, alguma compensação para tanto abuso e irresponsabilidade? Teria, não, Srs. Deputados, tudo indica que tem, é bem a resposta. Há pouco tempo esse funcionário excursionou pela Europa, em companhia de um seu auxiliar, às custas de uma empresa que, pela natureza de seus negócios, ou seja, fabricação de materiais para as grandes salineiras, está sujeita a legislação atinente, e que hoje, em detrimento dos interesses de uma grande e laboriosa coletividade e do povo em geral, monopoliza direta ou indiretamente as atividades salineiras do País.

Não faço restrições a atividades de firmas estrangeiras entre nós, nem nunca fiz. O que não se justifica nem é suportável é que, em detrimento do interesse nacional e com a extinção do empresariado

nativo se beneficiem fazedores de **duping** para retribuir favores pessoais, como é o caso presente, em que os pequenos produtores de sal do Rio de Janeiro, e estou certo de outras regiões, foram reduzidos, pelas Resolução e Portaria referidas, a simples fornecedores de sal para conservação de peles e couros, para que quatro grandes tenham livre, para satisfação de suas ganâncias, o campo de todos os outros setores, como o do consumo humano, o do consumo animal, o da indústria de transformação e da indústria de aplicação.

Desde 1967 tudo que se fez em defesa da política salineira foi por órgãos a ela não ligados diretamente ou por instituições de classe, com completo alheamento do CES e do seu Vice-Presidente, preocupado apenas com a execução das irregularidades que citei no meu discurso de 21 do mês passado e outras, entre as quais se destacam um contrato feito com uma firma sem personalidade jurídica, inexistente, tendo apenas papel timbrado com o seu nome, que perdeu a tomada de preços e, não cumprindo com as obrigações assumidas, no prazo determinado, teve ainda o mesmo renovado mais duas vezes. Tudo em detrimento de uma outra empresa legalmente constituída, com 38 anos de existência, que ofereceu os seus serviços por menor custo e venceu a referida tomada de preços.

O sal constitui hoje, no mundo inteiro, matéria-prima de excepcional importância em campos os mais diversos, inclusive nos referentes a segurança nacional. Do cloro e do sódio dele provindos, até onde vão os meus conhecimentos de observador, extraem-se 21 produtos, aplicáveis, indispensavelmente, a cerca de outros 60, como complementares. E de sua exportação já se cogitou por várias vezes, insuficientemente, por se tratar de mercadoria gravosa e sem defesa para esse fim pela já tão mencionada Comissão e pelo seu impreciso Vice-Presidente, que dela necessita ser afastado com urgência, não somente em benefício da política salineira nacional, mas também do erário do serviço que desadministra.

Ainda esta semana chegou ao meu conhecimento que, a título de serviço, porém sem fazer coisa alguma para a repartição, com todas as despesas pagas por esta, mandou ele a São Paulo um premissimo funcionário do seu gabinete tratar de assuntos relacionados com inventário do seu interesse. Isto e as irregularidades que denunciei na vez passada, e mais vilegiaturas de funcionários no estrangeiro, pagos por empresas que têm casos relacionados com a repartição que eles chefiaram, é corrupção, e da grossa. E, como são os líderes do Governo nesta Casa e no Senado que anunciam cruzadas contra a corrupção, confio em que elas cheguem, pelo menos, ao limiar da Comissão Executiva do Sul, o bastante para que se saiba o que ali se passa em matéria de irregularidades com os seus dinheiros e com os direitos de terceiros; e justificar de imediato uma auditoria contábil nos seus lançamentos e o afastamento do seu Vice-Presidente. E é o que encareço, neste instante, ao Dr. Severo Gomes, probó e eficiente Ministro da Indústria e do Comércio.

A cura do sal, que lhe dá qualidade e preço, e o barateamento do frete e a regularização do transporte que lhe dão alcance aos mercados consumidores, são fundamentais à sobrevivência do nosso parque salineiro. Pois bem o Vice-Presidente de quem estou falando, apesar de estar grudado a esse cargo há oito anos, não faz muito tempo declarou, a um técnico em sal, que a primeira vez que ouviu falar "nessa bobagem de cura de sal foi no Rio de Janeiro". E desse barateamento de frete e da normalização desse transporte jamais tomou o conhecimento necessário para resolvê-los. Basta citar que o BNDE, sentindo a premência da situação, designou uma comissão de técnicos para solucioná-la no que estava ao seu alcance, o que foi cumprido satisfatoriamente. No entanto, a CES se omitiu do restante, que era o que lhe cabia, e os fretes continuam os mesmos e os transportes como antes.

Outros países do mundo, como a Itália, Alemanha, Inglaterra, Estados Unidos e mesmo Tunísia, exportam sal. Alguns extraíndo o produto de grandes profundezas do subsolo. No Brasil, que o mar, o vento e o sol produzem para nós e entregam sobre o solo, apesar do crescimento do consumo, está diminuindo a sua produção, tais os desestimulos de que a mesma é vítima, contando-se, entre esses

obstáculos, a produção por combustão submersa, feita pela Companhia Brasileira de Ácalis, muito mais cara e com o emprego de petróleo, que é desviado de finalidade indispensável e mais útil, sobretudo numa época em que esse combustível é escasso.

Faça-se um planejamento global para a política salineira do país, compreendendo assistência financeira e técnica às salinas e disciplina para a sua produção, transporte e distribuição; e limite para os seus fretes, proibindo produção a custos de petróleo, pelo menos enquanto isto é de todo conveniente.

Junto, para ser publicado como parte integrante e continuada do meu discurso, um Memorial dos salineiros de Araruama dirigido ao Sr. Ministro da Indústria e do Comércio.

Era o que tinha a dizer, no momento.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. DEPUTADO FLORIM COUTINHO:

Araruama, 28 de junho de 1975.

Exmo Sr.

Ministro da Indústria e do Comércio

Dr. Severo Fagundes Gomes

Senhor Ministro:

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, em 6 de maio de 1975, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República assinou o Decreto nº 75.697, aprovando padrão de qualidade para sal destinado a consumo humano. Neste Decreto, em seu artigo 16, é concedido um prazo de dois anos para a venda de sal não enquadrado nas normas de padronização ali estabelecidas. Mais ainda, em seu artigo 20, concede explicitamente um ano de prazo para a comercialização de qualquer tipo de sal, desde que isento de microorganismos.

Contava a classe dos salineiros fluminenses com este prazo para organizar a sua produção de acordo com as normas ali aprovadas quando foi surpreendida com a súbita e intempestiva Resolução 1/75, da Comissão Executiva do Sal, publicada pelo D.O. da União de 13-6-75, que anexamos. Nesta malfadada Resolução, é proibido de forma terminante a comercialização de sal de tipo cuja venda é expressamente permitida pelo Decreto presidencial de pouco mais de um mês antes.

Além de contrariar flagrantemente um Decreto Presidencial, a Comissão se arroga o direito de apreender sal, e de impor multas leoninas. Na verdade são de tal ordem as aberrações e injustiças perpetradas na referida Resolução que não conseguimos acreditar que ela tenha sido concebida de boa fé.

Nas atuais condições, Sr. Ministro, a Resolução da Comissão Executiva do Sal representa o fechamento imediato da atividade salineira fluminense, desempregando 10.000 chefes de família, criando uma crise social de imensas proporções, criando desemprego sazonal para milhares de trabalhadores na agroindústria açucareira, que na entressafra da cana trabalham na colheita de sal, e golpeando de morte a economia da região dos lagos fluminenses. A Resolução ora publicada permite na prática, a venda de sal de apenas 4 produtores, em, detrimento de mais de 800, não somente no Estado do Rio de Janeiro, mas também nos vários estados nordestinos.

Diante de tudo isto, a classe salineira do Estado do Rio de Janeiro vem apelar para que Vossa Excelência determine pronta revogação da absurda Resolução 1/75, da Comissão Executiva do Sal, restaurando o império dos dispositivos do Decreto Presidencial, este sim, objeto do nosso integral apoio.

Atenciosamente. (Seguem-se as assinaturas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o Sr. Deputado Antônio Bresolin.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN (Rio Grande do Sul—MDB) (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o tema do pronunciamento na noite de hoje seria outro, mas acabo de tomar conhecimento de uma notícia altamente auspiciosa para meu Estado

— o Sr. Presidente da República, há poucos instantes, decidiu que o novo pólo petroquímico do Brasil será instalado no Rio Grande do Sul.

Esta campanha, que culminou com o atendimento de justa reivindicação para o meu Estado, teve o concurso de todas as forças do Rio Grande do Sul. A ARENA, o MDB, as forças econômicas do meu Estado, as entidades de classe, todos, enfim, contribuiram com sua parcela de esforços para decisão que acaba de ser tomada pelo Sr. Presidente da República, contemplando o Rio Grande do Sul com o novo pólo petroquímico.

Ao fazer este registro, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, como um dos representantes do meu Estado, quero congratular-me com o Sr. Presidente da República pela acertada iniciativa de S. Ex^e, e com o Sr. Governador do Estado, com os Presidentes do MDB e da ARENA, com a Assembléia Legislativa, com as entidades de classe, enfim, com o Rio Grande do Sul, que, depois de muitas lutas, teve atendida uma das suas mais sentidas e mais justas reivindicações.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Com a palavra o nobre Deputado Nossa Almeida.

O SR. NOSSER ALMEIDA (Acre-ARENA) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, venho congratular-me com o Sr. Presidente da República em face da justa medida tomada através do Decreto nº 76.133, em que concedeu reconhecimento aos cursos de Estudos Sociais e de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Acre.

Estendendo estes aplausos ao Sr. Ministro da Educação e Cultura, louvo-me desta oportunidade para destacar a importância do ato baixado.

Representante do Acre na Câmara Federal, venho — desde o primeiro mandato — desempenhando constante missão de apoio à Revolução de 64, procurando, neste contexto, interpretar os problemas do Acre, como nova unidade federativa que marcha seguramente para o seu brilhante destino.

Por considerar que a Educação é um dos fatores básicos do desenvolvimento nacional, e por ser, paralelamente à condição de homem público, um homem de magistério superior, estou consignando desta tribuna o contentamento — que é de todo o povo do Acre — pelo reconhecimento daqueles cursos universitários.

Evidentemente, o ilustre Presidente Ernesto Geisel, de acordo com o espírito doutrinário da Revolução, estendeu a sua visão de estadista para o largo mapa de nossa geografia tropical, pondo em vigor — dentro do conjunto programático governamental — providências altamente benéficas ao espírito humano.

A lucidez e o valor cívico de sua ação presidencial reflete a personalidade do homem de Estado justo, preocupado, sobretudo, em corrigir os desniveis regionais.

No caso, o reconhecimento dos cursos de Faculdades da Universidade Federal do Acre situa o Supremo Mandatário da República no plano de um governante que promove, também em termos de cultura, a política da verdadeira integração nacional.

Quero, em nome da juventude do Acre, levar a expressão de nossa gratidão ao preclaro Chefe de Governo.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Odacir Klein.

O SR. ODACIR KLEIN (Rio Grande do Sul-MDB) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, transcorreu, no dia 7 de agosto, o segundo aniversário de fundação da revista Agenda, publicada na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

Tem ela como seu diretor o jornalista João Baptista Mello de Freitas, que, comandando uma capacitada equipe de auxiliares, tem conseguido dar à referida revista uma grande projeção, mercê de um trabalho sério e digno de elogios.

Apesar de recente, pois tem apenas dois anos de fundação, já se conceituou como importante órgão de imprensa, não só na cidade de Passo Fundo como em toda a região adjacente.

Como prova de reconhecimento e na condição de um dos representantes da região do Planalto Médio do Rio Grande do Sul na Câmara dos Deputados, desejo deixar expressa minha homenagem à direção e corpo de auxiliares que concorrem para que a Agenda preste relevantes serviços a toda população regional, como órgão de divulgação.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Deputado Joaquim Bevilacqua.

O SR. JOAQUIM BEVILACQUA (São Paulo-MDB) (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, recebi da Câmara Municipal de Taubaté requerimento aprovado por aquela Casa, contendo críticas ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo — CREMESP, e também o Conselho Federal de Medicina, por funcionamento ilegal e por estarem promovendo, segundo alegam os Vereadores, perseguição ao médico e cientista daquela cidade, Prof. Dr. José Luiz Cembranelli. Peço a V. Ex^e, para que as autoridades do Governo tomem conhecimento da denúncia, que considere incorporado ao meu pronunciamento o requerimento em causa.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. DEPUTADO JOAQUIM BEVILACQUA.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ REQUERIMENTO Nº 1.041/75

Senhor Presidente:

CONSIDERANDO que, jamais faltou ao ilustre cientista e renomado médico, descobridor da vacina anticâncer, Prof. Dr. JOSÉ LUIZ CEMBRANELLI e ao ilustre e capaz cidadão Prof. Dr. ADRIANO VITERBO SOUZA DA SILVA, Diretor-Geral-Superintendente do Instituto Internacional de Pesquisas Cancerológicas, o apoio da Câmara Municipal de Taubaté, que segundo declarou o próprio pesquisador insigne, em recente e concorrida visita a este Legislativo, é indispensável para poder enfrentar a soez luta, assaz violenta, contra os que tentam, a todo custo, ignorá-lo quando é sabido que antes de tudo poderiam conhecê-lo e aplaudi-lo;

CONSIDERANDO que, para Taubaté é lei: "O PROFESSOR DOUTOR JOSÉ LUIZ CEMBRANELLI, insigne médico e ilustre cientista de renome internacional é o descobridor da vacina anticâncer", e o Prof. DOUTOR ADRIANO VITERBO SOUZA DA SILVA é o artífice da luta e o líder autêntico, o batalhador incansável, o cidadão presente de Taubaté que, somente, engrandeceu o nome do Município no Brasil e no Exterior;

CONSIDERANDO mais e especialmente, que o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo — CREMESP, está instalado em próprio da Associação Paulista de Medicina, sabendo-se que o CREMESP é um órgão federal "supervisores da ética profissional em toda a República e ao mesmo tempo, julgadores e disciplinadores da classe médica" e a Associação Paulista de Medicina uma entidade defensora dos interesses da classe e dos seus filiados, considerando-se, sobremaneira, ainda o art. 34 da Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957, publicada no DOU de 4-10-1957", ipsis Litteris:

"Art. 34. O Governo Federal tomará medidas para a instalação condigna dos Conselhos de Medicina no Distrito Federal e nas capitais dos Estados e Territórios, tanto quanto possível em edifícios públicos (cf. Lei nº 2.268 de 30 de setembro de 1957, publicada no DOU de 4-10-57);

CONSIDERANDO que, sendo os Conselhos Federal e Regional de Medicina sobremaneira abonados, pois, arrecadam verdadeiras fábulas anuais, não se justificando a sua permanência em próprio da Associação Paulista de Medicina o que se nos apresenta irregularidade gravíssima, bem como não entendemos, ainda, a

permanência do Conselho Federal de Medicina na ex-capital da República num desrespeito total e injustificado aos ditames imperativos da Lei;

Considerando, sobretudo, que o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, com o aval do Conselho Federal de Medicina, ambos funcionando irregularmente, vêm, sistematicamente, processando ao ilustre e renomado cientista taubateano Prof. Doutor José Luiz Cembranelli, descobridor da vacina anticâncer, para glória da medicina e da ciência brasileiras, por possíveis infrações ao Código de Ética Médica que o renomado pesquisador das causas do câncer já possuía, por índole, bem antes de serem criados os Conselhos Federal e Regionais de Medicina, no Brasil, quando é público e notório que o insigne médico, dos mais ilustres filhos de Taubaté, descobridor da vacina anticâncer não dá entrevistas aos jornais e revistas "leigas" de divulgação, mas que no entanto são tantos os casos curados pelas vacinas de tão ilustre mestre da Medicina que à sua revelia os jornais publicam as suas façanhas em todos os cantos do mundo;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 15/69 que regulamenta a publicidade médica, publicada no D.O.E. — Boletim Federal de 21-8-69 é flagrantemente inconstitucional, tendo sido ditada para silenciar por um Conselho sedento de impor a alguns médicos a vontade dos que detêm o trunfo das doenças em suas mãos;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Taubaté que anteriormente, por decisão unânime (doc. anexo), reprovou a atitude do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, referendada pelo Conselho Federal de Medicina, sem ampla defesa do acusado não se omitirá no "Caso Cembranelli, Descobridor da Vacina Anticâncer", lhe dará todo apoio de que necessitar e o defenderá, à última instância, à hora que se nos apresente necessária. Sendo o Prof. Doutor José Luiz Cembranelli e o Prof. Doutor Adriano Viterbo Souza da Silva patrimônios do Município, a Câmara Municipal de Taubaté é o povo não os abandonarão em sua violenta luta contra o todo e poderoso trunfo internacional do câncer que funciona com o aval escandaloso dos que não receberam cargos de mando para tanto, os Conselhos Federal e Regional de Medicina e contra todos os que tentarem impedir a marcha vitoriosa do cientista amado. Tais Conselhos, no futuro, não estarão punindo, ao ilustre e renomado cientista, mas sim, a Medicina e a ciência brasileira e por isso estarão se envolvendo com esta Casa Legislativa, com a consciência da Nação e observados atônitos pela Humanidade;

CONSIDERANDO, ainda, que o Conselho Federal de Medicina não cumpre os preceitos da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, que dispõe sobre o seu funcionamento que determina:

"Art. 3º Haverá na Capital da República um Conselho Federal (grifamos), com jurisdição em todo o Território Nacional, ao qual ficam subordinados os Conselhos Regionais; e, em cada capital de Estado e Território e no Distrito Federal, um Conselho Regional, denominado segundo sua jurisdição, que alcançará respectivamente, a do Estado, a do Território e a do Distrito Federal" (cf. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, publicada no D.O.U. de 4-10-1957).

E, ainda:

"Art. 10. O Presidente e o Secretário-Geral residirão no Distrito Federal durante todo o tempo de seus mandatos." (cf. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957. Publicada no D.O.U. de 4-10-1957.)

CONCLUSÃO

O Conselho Federal de Medicina está comodamente instalado na cidade do Rio de Janeiro, ex-Estado da Guanabara e o seu Presidente e Secretário-Geral não têm residência fixa em Brasília, Distrito Federal, num desrespeito total aos mandamentos da lei em vigor;

CONSIDERANDO que, o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo pune irregularmente ilustre médico, insigne

cientista de renome internacional por motivos fúteis, manobra com o excelente profissional descobridor da vacina anticâncer que vem sendo ministrada com êxito total ou absoluto e deixa de cumprir com o dever, ainda, nesta cidade de Taubaté em apurar a responsabilidade de um médico que entre outras coisas — sequer estava registrado no Conselho, exercendo irregularmente a profissão, além de clínica com dois CRMS na mesma cidade, sem nos esquecer os episódios registrados no Hospital Santa Isabel onde várias décadas o ilustre cientista brasileiro de todos os tempos, o Prof. Doutor José Luiz Cembranelli;

CONSIDERANDO, também, que o Professor Doutor José Luiz Cembranelli, pioneiro das operações do coração no Brasil quiçá em toda a América Latina, intervenções que já em 1946 lhe valeram a oferta pela população de Taubaté de um "Bisturi de Ouro", gratidão da população do Município ao renomado cirurgião, insigne médico, ilustre cientista, devotado pesquisador, Descobridor da Vacina Anticâncer, e, o culto, inteligente, prestante e renomado Prof. Doutor Comendador Adriano Viterbo Souza da Silva, Diretor-Geral-Superintendente do Instituto Internacional de Pesquisas Cancerológicas — IIPC — Prof. Doutor José Luiz Cembranelli, entidade-médico, científica declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.488, de 19 de agosto de 1974, são benfeiteiros de Taubaté, do Estado de São Paulo, do Brasil e do Mundo pelos relevantes serviços prestados à Pátria e à humanidade (cf. docs. anexos);

CONSIDERANDO, outrossim, que em vez do Conselho Regional de Medicina incentivar e defender as pesquisas do ilustre e renomado mestre da Medicina Pátria que, somente, tem engrandecido o bom nome do Brasil no exterior, tudo faz para denegrir perante a opinião pública nacional e internacional a sua obra humanitária, fruto de quarenta e oito (48) anos de estudos sérios e pesquisas difíceis, levando-se a crer, ainda, que é do interesse do supracitado órgão punir as figuras provenientes da Medicina para aparecerem, pois que são umas negações em suas próprias tarefas do cotidiano, enquanto deixa agir livremente os charlatões e os "pais de santo", ávidos enganadores da fé pública, na clandestinidade, fazendo acreditar, sobretudo, que melhor seria a ilegalidade do que inscrever-se no competente Conselho. Fazemos a pergunta: quem neste País, em sã consciência, poderá impedir ao ilustre descobridor da vacina anticâncer, Prof. Doutor José Luiz Cembranelli, de continuar em suas pesquisas no campo da cancerologia experimental? Por acaso o ilustre e renomado cientista necessita do Conselho Regional de Medicina para prosseguir nas suas pesquisas? Este órgão não estaria exorbitando em suas funções?

A serviço de quem estará o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo que tudo faz para encharcifar perante a opinião pública os trabalhos altruísticos do mais ilustre cancerologista da atualidade em todo o mundo?

CONSIDERANDO, ainda, sobremaneira, que ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo não é lícito ditar terapêutica alguma aos médicos o que faz, somente, o de São Paulo que tenta impedir o avanço no setor, sendo inclusive um crime contra a saúde pública porque impedem que chegue ao conhecimento das populações mais distantes do Brasil informações sobre as novas descobertas da Medicina e que por certo poderiam salvar muitas vidas. E permanecendo o povo na ignorância dessas descobertas seriam difícil de calcular quantas vidas humanas já foram perdidas como é o caso do "marca-passo cerebral". "O aparelho vinha tendo apenas uso interno na clínica, porque o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (grifamos) — CREMESP, processará o médico, acusando-o de divulgar processo de tratamento e ainda não reconhecido pelos organismos profissionais. (cf. Folha da Tarde edição de 17-3-75 — pág. 19). Como vemos é a máfia branca que age para impedir o avanço no setor das pesquisas. No caso do cientista Cembranelli que está sendo processado, por idêntico motivo, o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo está redondamente enganado. A cidade de Taubaté não abandonará o cientista. Não cabe ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São

Paulo ditar esquemas terapêuticos e impô-los aos médicos menos avisados, se não vejamos:

"Art. 48. É da exclusiva competência do médico a escolha do tratamento para o seu doente, devendo ele orientar-se sempre pelo princípio geral do **Primum non nocere** (cf. Código de Ética Médica, elaborado pelo Conselho Federal de Medicina, nos termos do artigo 30 da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957 — Publicado no **DOU** de 11-1-65).

E, ainda:

"p) deixar de utilizar todos os conhecimentos técnicos ou científicos a seu alcance contra o sofrimento ou extermínio do Homem". (cf. art. 5º, letra p, do CEM.)

CONSIDERANDO o preceito legal anterior observa-se claramente que o Conselho Regional de Medicina desvirtua a sua finalidade, ou seja:

"Art. 1º A medicina é uma profissão que tem por fim cuidar da saúde do Homem, sem preocupações de ordem religiosa, racial, política ou social e colaborar para a prevenção da doença, o aperfeiçoamento da espécie, a melhoria dos padrões de saúde e de vida da coletividade". (cf. Código de Ética Médica — art. 1º.)

E, especialmente:

"Art. 2º O Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Medicina são órgãos supervisores da ética profissional em toda a República e ao mesmo tempo, julgadores e disciplinadores da classe médica, cabendo-lhes zelar e trabalhar por todos os meios ao seu alcance, pelo pelo perfeito desempenho ético da medicina e pelo prestígio em bom conceito da profissão e dos que a exerçam legalmente". (cf. Art. 1º — Lei nº 3.268, 30 de setembro de 1957 — **DOU** de 4-10-1957.)

CONSIDERANDO, por sim, que o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, antes de tudo deveria investigar o que se passa em Taubaté, no setor da cancerologia experimental, assim não agindo, se configura a intenção única de punir o renomado cientista no intuito de silenciá-lo, amargurando um médico que nada deve à sociedade e que esta a ele tudo deve como comprovam os cidadãos deste Município, **REQUER**, ouvido o Plenário, em regime de urgência e com dispensa das formalidades regimentais:

1º Seja oficiado ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde, no sentido de que seja apurada a responsabilidade do Presidente e do Secretário-Geral do Conselho Federal de Medicina, face aos art. 3º e art. 10 da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, por não terem providenciado a mudança do Conselho para a Capital da República, BRASÍLIA; e ainda, pelo não cumprimento que determina o art. 10 que impõe: "o presidente e o secretário-geral residirão no Distrito Federal durante todo o tempo de seus mandatos", e, sobretudo, por haverem referendado uma pena disciplinar, ao arreio da lei, imposta politicamente, com intuito de denegrir, perante a opinião pública, os trabalhos do Prof. Doutor José Luiz Cembranelli, glória da medicina pátria, descobridor da vacina anticâncer, decretando-se, a priori, a intervenção no supracitado CONSELHO;

2º Que seja oficiado, ainda, ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde, solicitando as providências necessárias, a fim de que seja decretada a intervenção no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, considerando que o mesmo, somente, reiteradas vezes tentou denegrir o bom nome do ilustre cientista brasileiro e renomado médico, glória da medicina brasileira, que engrandeceu o bom nome da ciência no Exterior, descobridor da vacina anticâncer, Prof. Doutor José Luiz Cembranelli, impondo-lhe sanções absurdas por supostas infrações ao Código de Ética Médica, que sabe não existir, negando-lhe, inclusive, a indispensável defesa, quando todos sabem que o cientista só recebe elogios dos poderes públicos e que é exclusividade do Conselho Regional de Medicina atribuir-lhe defeitos.

3º Que, dos termos deste Requerimento, dê-se ciência aos Senhores Senadores da República por São Paulo, aos Senhores Deputados Federais Dr. Irahir de Freitas Garcia e Dr. Joaquim Vicente Bevilacqua, aos Conselhos Federal e Regionais de Medicina e ao Sr. Prof. Doutor Comendador Adriano Viterbo Souza da Silva, ilustre e renomado Diretor-Geral-Superintendente do Instituto Internacional de Pesquisas Cancerológicas — IIPC — Prof. Doutor José Luiz Cembranelli.

Sala das Sessões, 7 de agosto de 1975. a) Roque Cunha.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Oswaldo Zanello.

O SR. OSWALDO ZANELLO (Espírito Santo—ARENA) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a idéia da criação, em nosso País, de um complexo de reparação naval veio não só da necessidade de economizar divisas, como da imposição de se docar os navios fabricados em estaleiros nacionais. Ainda recentemente o navio "Frotasiryus", construído no Rio de Janeiro, foi docado na América do Norte pela falta de diques para seu exame final, antes da entrega ao armador. Isto porque o dique em que fora construído já estava ocupado com outra embarcação.

As diretrizes, fixadas pelo Governo revolucionário para o soerguimento de nossa Marinha Mercante alcançaram, de modo decisivo, o cruciente problema dos reparos navais. Não apenas pelos motivos já apontados, como também visando a reduzir o tempo despendido, pois embarcações extremamente necessárias ao tráfego marítimo ficavam fora de ação, longos meses a fio.

Toda a ação do Ministério dos Transportes e da SUNAMAM, que visa a renovação e a ampliação da nossa frota, tem a escudá-la a indústria de reparos navais, justamente considerada de vital importância para o êxito absoluto do programa, que nos dará pelo menos condições de igualdade com as mais adiantadas nações do mundo. As previsões, todas elas feitas com total realismo, são baseadas em fatos, deixando-se de lado o otimismo exagerado, para se encarar as metas a serem atingidas.

Sistematicamente e paulatinamente as dificuldades foram sendo enfocadas, até serem vencidas, alcançando-se a criação da Empresa de Reparos Navais — RENAVE.

Foram convocados grupos nacionais e estrangeiros para apresentarem cartas de intenção. As próprias companhias estatais (Loide DOCENAVE e FRONAPE) assumiram a metade dos compromissos para a realização do estaleiro projetado, tendo o grupo LISNAVE, de Portugal, sido o vencedor para compor a outra metade do consórcio.

Discutiu-se, em fase posterior, a questão da localização, terminando por se desmembrar o estaleiro em dois. Uma unidade ficaria em Vitória, para os graneleiros de grande porte (ore/oil) que demandam Tubarão e os terminais da Vale do Rio Doce; a outra ficaria no Rio de Janeiro, para navios de porte entre pequeno e médio, aproveitando as instalações da antiga Costeira.

A decisão foi tomada com base nos dados selecionados e processados pelo computador da entidade, em quase 500 horas de funcionamento.

O porto de Vitória, que reúne as melhores condições, abrigará um dique com capacidade inicial de 300 mil toneladas, podendo ser ampliado para 400 mil, destinado a petroleiros e graneleiros de porte agigantado. No Rio, serão aproveitadas as antigas instalações da ilha do Viana, constituídas por um dique de 8 mil e outro de 30 mil toneladas, prevendo-se a construção de um adicional para 70 mil toneladas.

Há pouco tempo, dificuldades decorrentes da situação instável da política portuguesa determinaram o exame, por parte de nossas autoridades, quanto à permanência da LISNAVE, nacionalizada pelo Governo de Lisboa.

Baseado neste fato, começaram a surgir comentários visando à supressão do estaleiro de Vitória, reivindicada sua transferência para a baía da Guanabara. Grupos estrangeiros, no setor, declararam-se

dispostos a examinar sua participação no empreendimento, condicionando-o, todavia, à nova localização.

Sr. Presidente, é lamentável que isto ocorra. A Revolução brasileira, todos o sabem, veio exatamente para corrigir essas anomalias de um passado ainda recente, no qual os interesses pessoais sobrepuham-se aos reais interesses do País.

A decisão governamental, quanto à localização dos estaleiros, não foi uma medida leviana, impensada, tomada para agradar a eventuais donos do poder. Ao contrário, proveio de estudos técnicos, sérios, visando ao desenvolvimento integrado do País.

Pretender-se o retorno aos métodos antiquados é trabalhar contra o Brasil!

Não deve a SUNAMAM deixar-se impressionar pelas manobras diversionistas e antipatrióticas, de grupos estrangeiros, mais atentos a seus próprios interesses econômicos que às verdadeiras necessidades do País.

Lamentável, em todo o episódio, Srs. Congressistas é o apoio que essa atitude vem recebendo dos órgãos jornalísticos do Estado do Rio de Janeiro, que, assim agindo, acreditam estar defendendo os interesses do novel Estado. Nada mais errôneo, pois, conforme oportunamente demonstraremos, os maiores benefícios advirão àquela unidade federativa com a política adotado para o setor, pelas autoridades do Ministério dos Transportes e da SUNAMAM.

É importante levar em conta que a quase totalidade das embarcações que trafegam no mundo estão em uma faixa inferior a 100 mil toneladas de porte bruto. O Brasil, particularmente, conta com poucos navios que necessitariam ser docados em Vitória. A DOCENAVE possui uns quatro navios e a PETROBRÁS uns sete ou oito nessas condições. O restante da frota brasileira deverá utilizar os diques de menores proporções, no caso, os da baía de Guanabara.

Prometo retornar a esta tribuna para nova abordagem do tema. Renovo, nesta oportunidade, meu alerta às autoridades governamentais e concito a todos para, visando ao bem do Brasil, juntos, defendermos a imediata execução dos planos de atuação da RENAVE, tão necessários ao País.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Com a palavra o Sr. Deputado Cardoso de Almeida.

S. Ex^a desiste da palavra.

Com a palavra o Sr. Deputado Daso Coimbra.

O SR. DASO COIMBRA (Rio de Janeiro—ARENA) (*Pronuncia o seguinte discurso.*) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas: estamos na "Semana do Exército", oportunidade em que todos os brasileiros reverenciam a figura ilustre de Luís Alves de Lima e Silva, o Patrono do Exército Brasileiro.

A história de um povo se faz da soma de valores humanos que o integram, e da coragem cívica e altivez moral que possui cada membro da comunidade.

Nunca houve outro que mais justificasse sua presença na história do Brasil que Luís Alves de Lima e Silva — o Duque de Caxias.

Contar os seus feitos não poderia agora, nos minutos limitados que me sobram, mas só mencionar o seu nome faz ecoar neste recinto toda uma trajetória de heroísmo e glória que jamais se poderá esquecer. Creio que dificilmente alguém pode igualar-se a Caxias. Sei que superá-lo ninguém jamais o conseguirá.

Nascido em terras fluminenses, na Fazenda São Paulo, em Estréia, hoje Imbariê, o berço natal de Luís Alves de Lima e Silva é o terceiro distrito do município que recebeu topônimo igual ao seu título de nobreza: Duque de Caxias.

E, de paragens humildes, subiu aos pináculos do poder, sem que maculasse a retidão de seu caráter.

O Município de Duque de Caxias, consoante as homenagens que a Nação, genuflexa, presta ao "Pacificador", também comemora sua emancipação política em 25 de agosto, data do nascimento do Duque de Caxias, no ano de 1803.

Posso testemunhar perante esta Casa o progresso marcante que envolve o Município de Duque de Caxias, uma das maiores potên-

cias econômicas do Estado do Rio de Janeiro, parque industrial, pólo petroquímico, centro comercial completo e dotado de alto nível de escolaridade.

O Município de Duque de Caxias é, sem dúvida, uma força que cada vez se faz maior, notadamente agora quando tem a dirigir os seus destinos o ilustre Prefeito Renato Moreira da Fonseca.

Situado no ponto de maior concentração populacional da Baixada Fluminense, Duque de Caxias enfrenta problemas naturais às cidades superpopulosas. É certo que são deficientes alguns serviços públicos, tendo-se muita coisa para fazer em prol da coletividade. Um dos pontos nevrálgicos é a falta de hospitais gerais e de pronto-socorro. Também o abastecimento de água e o sistema de saneamento básico são precários em Duque de Caxias.

Neste sentido, queremos apelar ao Governo do Estado do Rio de Janeiro para que atenda a todas as necessidades de Duque de Caxias — pois não se justifica a carência em certos setores fundamentais para aquele município, um dos maiores contribuintes, em impostos, para a receita estadual.

Se os tributos arrecadados em Duque de Caxias fossem, durante dois anos, aplicados somente naquela região, isto seria suficiente para resolver todos os problemas do Município.

Quero saudar, Sr. Presidente, o glorioso Exército Brasileiro — o Exército de Caxias. Homenageio o povo de Duque de Caxias — a grande força econômica da Baixada Fluminense.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Alcides Franciscato.

O SR. ALCIDES FRANCISCATO (São Paulo—ARENA) (*Pronuncia o seguinte discurso.*) — Sr. Presidente, nobres Congressistas, apelamos para o espírito humanitário do ilustre Ministro dos Transportes, General Dyrceu Nogueira, para que S. Ex^a autorize o restabelecimento imediato do serviço de carro-dormitório nos trens da Estrada de Ferro Mogiana, que servem no trajeto de Brasília à cidade de Campinas, em São Paulo.

Essa medida é profundamente humana e necessária, pois o percurso da Capital Federal a Campinas é superior a 1.400 quilômetros, e dura, no mínimo, trinta horas.

São incontáveis os prejuízos que a falta dessa medida vem causando aos usuários e à economia do Distrito Federal e aos Estados de Goiás, Minas Gerais e São Paulo. Por isso, é inadiável o restabelecimento desse serviço, suspenso há mais de ano pela Direção da Estrada de Ferro Mogiana. Ele viria permitir que todos os usuários desfrutassem de maior conforto e segurança durante o percurso da exausta viagem, além de incentivar uma maior participação do público no transporte ferroviário, meta prioritária prevista no Plano Nacional de Viação, do Ministério dos Transportes e do Presidente Geisel.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar ao Exm^o Sr. Ministro dos Transportes, General Dyrceu Nogueira, a complementação da obra da Rodovia BR-153, que está interrompida no km 444 da Rodovia Com. Ribeiro de Barros, e na bifurcação da Rodovia Marilia—Porto Ferrão, nas proximidades da cidade de Marilia.

Mais uma vez, não desejando ser redundante, esclarecemos que para o término dessa obra, de grande importância para a região Centro-Oeste do Estado de São Paulo, faltam apenas 9 km de estrada, conforme focalizamos no nosso pronunciamento feito nesta Casa em maio deste ano.

Considerando oportuna as presentes reivindicações, fazemos, mais uma vez, apelo à Mesa, no sentido de que os assuntos em foco sejam levados ao conhecimento do Exm^o Sr. General Dyrceu Nogueira, Ministro dos Transportes, para as devidas providências.

Passarei a tratar de outro assunto.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, estamos apelando ao eminentíssimo homem público, Dr. Thomaz Pompeu Borges de Magalhães, Secretário dos Transportes do Governo do Estado de São Paulo,

para que determine a construção imediata do trevo da Via Expressa de Bauru, obra de importância fundamental para o equacionamento definitivo do problema de acesso rodoviário à cidade que temos a honra de neste Parlamento representar.

Nesta oportunidade queremos também agradecer a honrosa visita que ontem fez a Bauru o ilustre Secretário de Transportes, ocasião em que lhe manifestamos nossa carinhosa acolhida e particular agradecimento, somente por nós tributados, a um homem público de seu porte e dignidade.

Identificado como todos os problemas de sua Pasta, no Estado, S. Ex^e está consciente de que nossas reivindicações são justas. Por isso não paira nenhuma dúvida nas autoridades e no povo de Bauru de que este apelo será imediatamente atendido pelo ilustre Secretário dos Transportes de São Paulo, Dr. Thomaz Pompeu Borges de Magalhães.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a S. Ex^e o pedido que fizemos recentemente, no sentido da duplicação da Rodovia Com. Ribeiro de Barros, no trecho entre Bauru e Marília.

Fazemos esta solicitação devido ao grande movimento de veículos na estrada Bauru—Marília, motivado ainda mais pela duplicação do trecho Marília—Adamantina.

Considerando oportuna a presente reivindicação, fazemos, mais uma vez, apelo à Mesa, no sentido de que o assunto seja levado ao conhecimento do Exm^r Sr. Dr. Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes do Governo do Estado de São Paulo, para as devidas providências.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Paulo.

O SR. JORGE PAULO (São Paulo — MDB) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a música estrangeira continua invadindo e dominando o mercado nacional, especialmente no Centro e Sul do País, quase sempre encomendadas por interesses maiores dentro e fora das chamadas "paradas de sucessos", a despeito dos dispositivos legais que estabelecem que à autoridade constituida compete zelar pelos valores culturais do País.

Não é de hoje, Sr. Presidente, que nos empenhamos desta tribuna em defesa da música brasileira, tão ultrajada nos últimos tempos pela avalanche de fitas magnéticas e acetatos vindos do exterior sem exame seletivo por parte das autoridades responsáveis.

Sabemos que ao Serviço de Censura de Diversões Públicas do Departamento de Polícia Federal compete, entre outras coisas, o exame dos textos, audições, gravações, apresentações, exposições, projeções, representações, transmissões de manifestações artísticas, literárias, musicais, culturais, esportivas, mensagens de propaganda comercial e quaisquer outras comunicações sociais destinadas à divulgação pública, para o fim de determinar a classificação etária, autorizar ou proibir sua exteriorização parcial ou total, em todo território nacional.

Entretanto, Sr. Presidente, esse órgão, ao que parece, não vem exercendo o serviço de censura às músicas estrangeiras aqui lançadas e comercializadas. É justo e oportuno que as letras estrangeiras sejam também apreciadas pela censura, sejam acompanhadas das respectivas traduções para que se possa conhecer seu conteúdo e o que de proveitoso ela traz à nossa cultura.

Era nosso propósito, inclusive, elaborar um projeto de lei nesse sentido. Mas, como a matéria já está disciplinada, resta que se cumpra a lei, para que haja igualdade: censura para a música brasileira e também para a estrangeira.

Por último, continuamos no apelo aos responsáveis pelos veículos de comunicação, para que não permitam a morte da nossa música brasileira, insistindo junto aos responsáveis pela sua divulgação o máximo empenho para corrigir essa distorção.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Adhemar Ghisi.

O SR. ADHEMAR GHISI (Santa Catarina—ARENA) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, por ocasião das comemorações do 25º aniversário de fundação da Associação dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo, Delegados de Polícia representando 18 Estados da Federação se reuniram no VII Encontro Nacional, de 5 a 8 de dezembro do ano passado na cidade paulista de São Pedro.

Por gentileza do Presidente da ADEPOL — Associação dos Delegados de Polícia do Brasil — Sr. Ary José Bauer, chegaram-me às mãos esta semana os Anais daquele importante VII Encontro Nacional dos Delegados de Polícia. Por ele, pude verificar, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, a significação dos assuntos ali tratados, todos ligados diretamente com o objetivo de tornar a profissão dos Delegados de Polícia mais atuante, mais útil, mais identificada ainda com a alta missão que a Polícia Civil desempenha.

Examinando problemas da mais alta importância e do mais alto alcance social, puderam os Delegados de Polícia ali reunidos chegar a conclusões que vêm ao encontro de nossas atividades de legisladores, motivo pelo qual, Sr. Presidente, eu me permito transcrever aqui, **data venia**, as principais conclusões daquele importante Encontro Nacional de Delegados de Polícia, entre os quais havia também representantes de meu Estado, sendo que um deles, o bacharel Heitor Luiz Sché, da Associação dos Delegados de Polícia de Santa Catarina, foi um dos preletores. Como uma homenagem aos Delegados de Polícia do meu Estado, eu desejo iniciar exatamente pela conferência do Delegado Catarinense:

— Falando sobre "O Delegado de Polícia, sua posição e sua importância na estrutura nacional", o ilustre preceptor catarinense viu aprovada sua seguinte proposição:

"Os Delegados de Polícia, reunidos no seu VII Encontro Nacional em São Pedro, sugerem aos Governos Estaduais que a carreira de Delegado de Polícia seja integrada, unicamente por Bacharéis em Direito, com Cursos prestados em Academias ou Escolas de Polícia Civil e sugerem, ainda, fique consagrado, nas legislações estaduais, que o título de Delegado de Polícia seja usado exclusivamente por Bacharéis em Direito com curso em Academias ou Escolas de Polícia Civil";

— Falando sobre o "Problema Carcerário nas Cadeias Públicas: Possibilidade de Transferência da Administração das Cadeias para a Secretaria da Justiça", o Bacharel Mário Dias, de São Paulo, recomendou a adoção cada vez mais intensa do regime de estabelecimentos penais abertos;

— Falando sobre "O Delegado de Polícia e os Estatutos da OAB", o Bacharel Eldes J. S. Mesquita, do Rio Grande do Sul, concluiu sugerindo uma emenda à Lei nº 4.215, em seu artigo 84, para impedir que os Policiais de qualquer categoria advoguem no Direito Criminal;

— Falando sobre "O Valor da Informação no Combate aos Entorpecentes", o Bacharel Rodrigo O. M. D. Junqueira, de São Paulo, propôs a instituição de uma organização padronizada, em escala nacional, das Delegacias Especializadas em Entorpecentes, para melhor e mais eficiente combate aos entorpecentes;

— O Bacharel Assis Brasil Ramos Macedo, secundado por seus colegas Frontino de Araujo Ville e Cyro Martini da Silva, todos do Rio Grande do Sul, propôs um Anteprojeto do Código Nacional de Trânsito;

— Falando sobre "Polícia e Trânsito", o Bacharel Antônio Roque Schultz Gonçalves fixou o princípio de que "trânsito é matéria que tem de ser resolvida pelo poder de polícia".

O fato de eu transcrever aqui as principais conclusões a que chegaram os Delegados de Polícia, em seu VII Encontro Nacional, Sr.

Presidente, não significa, é óbvio, aprovação ou desaprovação às teses ali discutidas, em cujo mérito não entrei. Apenas me entusiasmou, Srs. Congressistas, o fato de ver os Delegados de Polícia do Brasil, responsáveis por um setor tão importante de nossa vida — a segurança — procurando aprimorar-se profissionalmente para poderem desempenhar suas funções mais出色emente. Por isto, transmito, desta tribuna, minhas congratulações aos profissionais da segurança civil, na pessoa de seu presidente nacional, o Delegado Ary José Bauer, de renome nacional.

Era o que tinha para dizer.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está fendo o perido de breves comunicações. (Pausa.)

Sobre a mesa, expediente que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e deferido o seguinte

Of.

Brasília, 27 de agosto de 1975.

Do Exmo. Senhor Deputado Nadyr Rossetti
DD. Presidente da Comissão
Ao Exmo. Senador Magalhães Pinto
DD. Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente:

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 1975, que "altera a redação do artigo 55 da Constituição, dispondo sobre a expedição de Decreto-lei pelo Presidente", solicito a Vossa Excelência, a prorrogação por mais 9 (nove) dias do prazo concedido a este órgão para apresentação de seu parecer, que se encerra no dia 27-8-75.

Outrossim, esclareço que tal pedido se justifica pela importância da matéria objeto de estudo e que está a exigir do Ilmo. Senhor Relator, Senador Eurico Rezende, um prazo mais dilatado para elaboração do seu parecer.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de estima e consideração. — Deputado Nadyr Rossetti, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 7, de 1975-CN (Complementar), que altera disposições da legislação que regula o Programa de Integração Social (PIS) e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).

Ao projeto foram apresentadas sete emendas.

A Comissão Mista, em seu Parecer nº 69, de 1975-CN, concluiu:
a) pela aprovação do Projeto, da Emenda nº 7 e da Emenda nº 2, termos de subemenda que oferece;
b) pela rejeição das demais emendas.

Em discussão a matéria.

Tem a palavra o nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo—MDB) (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o presente projeto altera a atual regulamentação do Programa de Integração Social — PIS — e do PASEP; unifica os dois fundos e estabelece o direito de retirada de um salário mínimo àqueles empregados cadastrados há mais de 5 anos e que recebem, no máximo, 5 salários mínimos.

Não há nenhuma objeção ao projeto.

Da parte do Movimento Democrático Brasileiro há acordo com a medida proposta. Mas acontece, Sr. Presidente, Srs. Congressistas,

que, ao mesmo tempo em que estabelece um novo benefício, o projeto suprime atuais benefícios, dois deles da maior importância. Atualmente, de acordo com a lei, o empregado tem direito a retirar uma parcela do seu depósito, para fins de casamento. Quando foi introduzida esta medida, houve uma larga fundamentação sobre a significação social deste auxílio. Pois bem, o projeto enviado pelo Governo suprime este auxílio. Da mesma maneira, pela atual lei, permite-se ao empregado retirar uma parte do seu depósito para construção ou compra da casa própria. Inexplicavelmente, o projeto suprime também esse benefício.

Solicitamos, à Caixa Econômica Federal, que administra o PIS e o PASEP, esclarecimentos sobre a movimentação dessas contas. Acabamos de receber, neste momento, as informações. Elas nos revelam que, no último exercício, foram levantados 100 milhões de cruzeiros, isto é, 100 bilhões de cruzeiros antigos, 60% destinados a casamentos. Trata-se de um pequeno benefício, mas da maior significação social.

Ora, o projeto, inexplicavelmente, repete, suprime esse benefício. Para corrigir esse mal, apresentamos emenda mantendo o direito de o empregado fazer esse levantamento, que já é direito existente. O Relator, também inexplicavelmente, opinou contra a aprovação da emenda. Parece que se pretende suprimir esse benefício. Da mesma maneira ocorre com a casa própria. Atualmente, 14% dos levantamentos do PIS destinam-se à aquisição da casa própria. São 15 bilhões de cruzeiros levantados pelos empregados para esse fim. Este é um dos pequenos benefícios que o PIS está concedendo aos empregados. Pois bem, o projeto suprime o levantamento da parcela para aquisição da casa própria e para fins de casamento.

Apresentamos duas emendas, mantendo o regime atual. Não se comprehende que, sob o argumento da perspectiva de um futuro benefício, se retire o benefício concedido por lei e que está sendo utilizado pelos empregados na proporção impressionante que acabo de referir.

Passarei à Taquigrafia, para que constem dos Anais, os dados e informações que acabo de receber da Caixa Econômica Federal.

Apresentei também uma terceira emenda, permitindo que o trabalhador, por ocasião do desemprego, possa retirar uma parcela para manter-se durante a desocupação. Esta emenda também teve parecer contrário. Tivemos uma reunião das lideranças do MDB e consideramos indispensável a aprovação dessas medidas, inclusive por uma questão de seriedade. Se um programa de interesse social já contém este benefício — utilizado pelos empregados com comprovado efeito positivo, elogiado até por Ministros e pelo Presidente da República, na sua Mensagem — como suprimi-lo para conceder outro que vai atingir, no momento, apenas metade dos empregados, porque se exige cadastramento de cinco anos passados?

Esses recursos pertencem aos empregados. Por que tirar-se o benefício para que o PIS seja utilizado no financiamento de empresas ou outras aplicações? Pode haver aplicação mais consentânea com as finalidades do Plano de Integração Social do que financiamento da casa própria, do que auxílio para casamento, do que auxílio para desemprego?

Sr. Presidente, acabamos de ter um entendimento com a Liderança da Maioria, que se prontificou a reexaminar a matéria com a Assessoria do Governo. Esperamos que este reexame chegue a resultados positivos, de modo a serem mantidos no PIS e no PASEP os benefícios atualmente concedidos: auxílio para o casamento, financiamento da casa própria e auxílio-desemprego.

Com esta justificação, Sr. Presidente, e com a informação de que a Liderança do Governo se dispõe a reexaminar a matéria, esperamos que na votação se chegue a um entendimento, para que o Plano de Integração Social obedeça à sua finalidade fundamental, que é de caráter social e não econômico. (Palmas.)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERIU O SR.
SENADOR FRANCO MONTORO:**

Brasília, 14 de julho de 1975

Exmo Sr.
Dr. Gil Gouveia Macieira
Superintendente do PIS

Prezado Senhor,

A fim de realizar dois trabalhos de pesquisa, um sobre a reformulação do PIS-PASEP e outro referente ao faturamento das empresas brasileiras, a fim de estudar a viabilidade de modificar o mecanismo da contribuição previdenciária, gostaria que me fossem fornecidas diversas informações, que passo a relacionar.

1. Recursos do PIS (série estatística, ao fim de cada exercício financeiro), discriminando:

- a) faturamento das empresas;
- b) parcela do Imposto sobre a Renda.

2. Faturamento (série estatística, ao final de cada exercício financeiro, discriminando as modalidades contributivas):

- a) empresas propriamente ditas;
- b) financeiras, seguradoras, etc.;
- c) entidades de fins não lucrativos.

3. Cadastramento no PIS

a) total de cadastrados, ao fim de cada período financeiro;
b) total de cadastrados remunerados até 5 (cinco) salários mínimos.

Outrossim, gostaria que me fossem esclarecidos os seguintes pontos:

1) De quanto têm sido as retiradas anuais, em função das previsões legais, como sejam aposentadoria, aquisição de casa própria, etc.?

2) A partir de que data é considerado o cadastramento inicial no PIS, noutros termos, de quando é o primeiro cadastramento oficial no PIS?

3) Discriminação dos dados do Passivo — Recursos Próprios do Balancete do PIS, publicado no Boletim do Banco Central do Brasil, relativo a abril de 1975.

Agradecendo, desde já, a acolhida que me possa ser dada, subscrevo-me — Walter Faria, Assessor Legislativo.

Caixa Econômica Federal

**PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL
Coordenação de Arrecadação e Pagamento**

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1975.

Ofício SPP nº 16/75 Senhor Superintendente:

Respondendo às indagações formuladas através do expediente 6.205, de 15-7-75, oriundo do Gabinete do Líder do MDB no Senado Federal, temos a prestar as seguintes informações:

1. Faturamento das Empresas

a)

1º Exercício	—	270.418.454.666,00
2º Exercício	—	396.190.947.600,00
3º Exercício	—	582.219.154.000,00
4º Exercício	—	881.752.888.000,00
		2.130.581.444.266,00

2. Recursos do PIS

a) Código 8.109 (Empresas com Faturamento)

1º Exercício	—	405.627.682,00
2º Exercício	—	990.477.369,00
3º Exercício	—	2.328.876.616,00
4º Exercício	—	4.408.764.113,00
		8.133.745.780,00

código 8.002 (Parcela deduzida do Imposto de Renda comum às empresas com Faturamento e prestadoras de serviços).

1º Exercício	—	172.151.112,00
2º Exercício	—	281.961.615,00
3º Exercício	—	560.451.831,00
4º Exercício	—	909.602.807,00
		1.924.167.365,00

b) código 8.205 (Repique da parcela sobre o Imposto de Renda, com recursos próprios das empresas prestadoras de serviços).

1º Exercício	—	25.645.869,00
2º Exercício	—	56.252.992,00
3º Exercício	—	105.448.893,00
4º Exercício	—	155.855.930,00
		343.203.684,00

c) código 8.301 — Entidades de fins não lucrativos

1º Exercício	—	21.493.892,00
2º Exercício	—	34.126.832,00
3º Exercício	—	47.212.111,00
4º Exercício	—	65.102.904,00
		167.935.739,00

3. a)

1971	—	6.011.224 (Empregados cadastrados)
1972	—	2.074.450
1973	—	2.713.897
1974	—	2.221.446 (Estimativa)
Total		13.021.017

Participantes que percebem até 5 salários mínimos

b)

Exercício 71/72	—	5.531.896
Exercício 72/73	—	6.630.815
Exercício 73/74	—	8.171.303

4. 2º Exercício 71/72 — Saques de quotas por eventos

Casa Própria	—	14.662,55
Casamento	—	327.793,21
Invalidez	—	16.442,01
Aposentadoria	—	744.755,03
Morte	—	73.976,65
		1.177.629,45

3º Exercício 72/73

Casa Própria	—	911.995,11
Casamento	—	8.697.523,96
Invalidez	—	221.889,43
Aposentadoria	—	12.279.911,33
Morte	—	1.943.364,20
		24.054.684,03

4º Exercício 73/74

Casa Própria	—	15.277.432,00
Casamento	—	100.674.750,00
Invalidez	—	2.600.680,00
Aposentadoria	—	34.004.579,00
Morte	—	9.844.257,00
		162.401.698,00

5. 31-12-1971. (Data inicial do cadastramento no PIS.)

6. Balancetes anexos.

Atenciosamente, Aloysio Arykoerner, Coordenador de Arrecadação e Pagamento.

DIVISÃO DE CONSTITUIÇÃO DO PIS
"PIS" - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO-BALANÇE EM 30/06/75

C O R T A S	P ARCIAL	S U B T O T A L	T O T A L
<u>A T I V O</u>			
<u>DISPONÍVEL</u>			
Caixa		26.116,80	
Caixa Econômica Federal		109.348.344,39	
Valores a Depositar		55.094.160,25	
<u>REALIZÁVEL</u>			164.468.621,44
Financ.PIS-NORMAL-GIRO	598.619.272,75		
Financ.MINI-PIS-GIRO(Gr.A)	670.677.314,71		
Financ.MINI-PIS-GIRO(Gr.B)	230.359.880,00		
Financ.Oper.Div. GIRO	220.000.000,00		
Refinanc. GIRO	338.193.780,32	2.057.740.277,78	
Financ.PIS-NORMAL-GIRO-ESP.	19.089.325,26		
Refinanc.GIRO-ESPECIAIS	2.566.136,74	22.455.462,02	
Financ.PIS-NORMAL-CAP.FIXO	3.701.593.715,01		
Financ.FINAME-CAP.FIXO	514.001.718,53		
Financ.BNDE-CAP.FIXO	931.533.333,46	5.147.178.767,00	
Financ.PIS-NORMAL-C.FIXO-ESP.		109.513.800,10	
Transferências ao BNDE		4.683.414.856,36	
Letras do Tesouro Nacional		1.333.660.000,00	
Quotas Fundos de Invest.		259.469.091,05	
Resid.Quot.Fundos Invest.	21,3		
Juros e C.M. a Receber	364.451.422,69		
Saldos Dev.C/Part.Quotas	16.899,39		
Saldos Dev.C/Part.Rend.	12.074,02		
Aморiz.Finan. Recber	27.732.470,82	392.212.888,15	
Ajustamentos - CEF		10.000.000,00	14.016.446.147,43
<u>RESULTADO PENDENTE</u>			2.220.047.770,27
<u>COMPENSAÇÃO</u>			11.440.376.951,77
<u>P A S S I V O</u>			27.841.228.485,24
<u>PATRIMÔNIO</u>			
<u>PARTICIPANTES DO FUNDO</u>			
Quotas Indiv.Distribuídas		10.826.585.659,55	
<u>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</u>			
RESULATO EN SUSPENSO		253.106.035,29	
<u>EXIGÜVEL</u>			
RESULTA DISP.PARTICIPANTES		165.306.018,92	11.254.997.713,76
Juros e C.Monetária a Pagar	1.992.479.471,42		
Resid.Rend.a Redistribuir	4.150.634,68	1.996.629.505,50	
<u>CREDORES DIVERSOS-PAÍS</u>			
Ariec.Emprést.a Classificar	-		
Imp.de Oper.Financeiras	647.322,03		
Banco Central do Brasil	199.845.244,26		
Registro de Contratos	16.920,00		
Coobrigações Bancárias	5.056.554,70		
Diversos	23.432.182,26	228.998.223,29	
<u>TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA CEF</u>		348.418,99	2.225.976.147,78
<u>RESULTADO PENDENTE</u>			
Juros. C.M.Lucros Diversos		2.813.089.341,53	
Rendas de Exerc.Futuros		49.155.655,57	
Rendas em Suspensão		57.632.675,53	2.919.877.672,63
<u>COMPENSAÇÃO</u>			11.440.376.951,77
T O T A L:			27.841.228.485,24

20cc

6cc

6cc

PEDE LICENÇA PARA FONCECA
LICENÇA DE FONTE: G. LIMA
DATA: 03-07-75

JACOB RIBEIRO DA SILVA
- CHEFE DE SEÇÃO Contas Pessoais
- Gabinete - GJ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE DO PIS

"PIS"- FUNDO DE PARTICIPAÇÃO-BALANÇE EM /30/04/75.

CONTAS	PARCIAL	SUBTOTAL	TOTAL
ATIVO			
DISPONÍVEL			
Caixa		36.429,60	
Caixa Econômica Federal		1.664.290.279,36	
Valores a Depositar			1.664.326.708,96
RECEBIMENTO			
Financ.PIS-NORMAL-GIRO	529.758.943,71		
Financ.21/11-PIS-GIRO(Gr.A)	552.290.224,71		
Financ.21/11-PIS-GIRO(Gr.B)	233.139.280,00		
Financ.Oper.Div. GIRO	220.000.000,00		
Refinanc. GIRO	405.570.797,39	1.940.809.845,81	
Financ.PIS-NORMAL-GIRO-ESP.	18.263.984,65		
Refinanc.GIRO-ESPECIAIS	4.598.925,82	22.862.909,87	
Financ.PIS-NORMAL-CAP.FIXO	3.645.685.300,63		
Financ.FINAME-CAP.FIXO	522.735.213,47		
Financ.CMDE-CAP.FIXO	936.041.666,76	5.104.462.180,86	
Financ.PIS-NORMAL-C.FIXO-ESP.		100.465.404,75	
Financ. CEF/ESPECIAIS		166.000.000,00	
Transferências ao BNDE		2.950.176.000,00	
Quotas Fundos de Invest.		257.132.754,06	
Resid.Quot.Fundos Invest.	22,98		
Juros e C.M. a Receber	149.935.494,49		
Saldos Dev.C/Part.Quotas	16.399,39		
Saldos Dev.C/Part.Rend.	12.074,02	149.964.490,88	
Adiantamentos - CEF		18.056.581,00	
Financ.a Classificar			257.802.495,35
Antecipações C/Rendimentos			127.447.882,00
Saque de Quotas Aprovadas			11.095.180.544,50
RESULTADO PENDENTE			113.593.000,00
COMPENSACAO			11.472.440.245,05
ATIVO			24.345.545.498,59
PATRIMÔNIO			
PARTICIPANTES DO FUNDO			
Quotas Indiv.Distribuidas	5.127.174.644,26		
Arrec.a Distrib.Ex.74/75.	4.405.962.808,90	9.533.137.453,16	
RESERVAS DE CONTINGÊNCIA			
RESULTADO EM SUSPENSO		253.103.972,29	9.951.547.414,37
		165.306.018,92	
EXIGIBIL			
RESULTA DISP.PARTICIPANTES	465.290.116,25		
Arred.Distrib.Exerc.73/74	1.270.273,75		
Quot.Solic.não pagas Ex.Anter	25.337.813,83		
Quot.Cancel.a Redistribuir	1.069.552,23		
Rend.Cancel.a Redistribuir	2.882.603,82		
Resid.Quotas a Redistribuir	4.150.034,08	500.000.393,96	
DEVEDORES DIVERSOS-PAT			
Arrec.Emprest.a Classificar	819.727,93		
Imp.de Oper.Financeiras	159.045.244,28		
Banco Central do Brasil	54.759,49		
Registro de Contratos	291.978,13		
Coobrigações Bancárias	166.000.000,00	367.011.709,83	
Recursos Receb.CEF P/Aplic.		1.758.252,00	
Diversos		493.218,43	869.263.574,22
RENDAS DOS RECURSOS DA CEF			
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA CEF			
RESULTADO PENDENTE			
Juros, I.M.Lucros diversos	1.947.462.355,74	2.052.294.234,95	
Rendas em Suspensão	104.831.079,21		11.472.440.245,05
COMPENSACAO			24.345.545.498,59
T O T A L:			

AR/1/TCC

JAMES MACHADO DA SILVA

Chefe de Divisão Contabilidade

CPC 10001-97

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Deputado Freitas Nobre.

O SR. FREITAS NOBRE (São Paulo—MDB) (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a Lei Complementar nº 7, de 7-9-70, possibilitava ao trabalhador o recebimento dos valores depositados nos casos de aquisição de casa própria, casamento, aposentadoria ou invalidez. Assim, não se comprehende o retrocesso, não se pode entender que o Governo resolva fazer modificações no PIS-PASEP para retirar do trabalhador essas pequenas concessões que lhe foram feitas, pois convencido estava naquela ocasião, e mais certo deveria estar agora, de que o salário do trabalhador não dá a cobertura necessária à sua sobrevivência e à de sua família.

As alterações propostas pelo presente projeto são inaceitáveis para os trabalhadores. Eles já se manifestam a respeito disso, já se movimentam para imprimir documentos reclamando do Governo o reconhecimento, pelo menos, daquilo que já admitiu quando, há quase cinco anos, ofereceu ao trabalhador essa pequena migalha, que já representava, no entanto, alguma ajuda para enfrentar o desgaste, a erosão do seu salário.

Esse retrocesso ocorre porque o Governo retira do trabalhador a possibilidade de utilizar parte desses recursos para casar-se ou adquirir casa própria. Ora, não há sensibilidade que comprehenda essa reação, através da qual o Governo promove uma reversão dessa ordem. Aliás, isso seria repetir erros da administração passada, quando o Presidente Médici mandou a esta Casa — e foi aprovado contra nosso voto — projeto de lei que propunha a redução de 50% do benefício do aposentado que voltasse ao trabalho. O atual Governo teve de dar a mão à palmatória, reconhecer o erro e a injustiça cometidas e mandar novo projeto alterando a injusta lei, que obrigava o trabalhador aposentado a devolver ao Estado 50% da sua aposentadoria, como se aquele provento não fosse um direito adquirido. A atual administração reconheceu o erro e corrigiu-o. O mesmo ocorreu com os 3% e 5%, também descontados do trabalhador em consequência de um projeto de lei encaminhado pelo Executivo na Administração Médici. O atual Governo reconheceu a injustiça, ouviu o clamor popular e até os protestos dos sindicatos e alterou a lei, restabelecendo a situação anterior. Não se comprehende, agora, que tenha mudado o método e queira repetir o mesmo erro, promovendo o mesmo retrocesso.

De outro lado, o próprio Presidente Geisel reconheceu que no Governo anterior o índice estabelecido para aposentadoria do trabalhador não era justo, pois, antes de 1964, era calculado à base de 12 meses, ou seja, de um ano, e passou para 4 anos, ou seja, 48 meses. Tendo em vista a erosão salarial indiscutível, este Governo reduziu um pouco aquela margem de 48 meses, voltando a 36 meses. Não se entende que um Governo que pretendia corrigir as injustiças da administração anterior queira agora retirar do homem que trabalha e já começou a usá-los, os recursos do PIS e do PASEP para o casamento e para a compra da casa própria. Não é admissível que ele se veja agora na contingência de perder até aquilo que recebeu do Governo anterior, há cerca de cinco anos. Não se entende, de outro lado, que o Governo não tenha sensibilidade para reconhecer que quando o trabalhador reclamava o 14º salário, através de reivindicações, movimentos de classe, sindicatos, fazia-o com o objetivo de complementar a margem de desnível de seu salário, salário que a Constituição e a CLT asseguraram o suficiente para cobrir suas necessidades e as da sua família, e que hoje não é o bastante para cobrir as necessidades do trabalhador isoladamente.

O nobre Senador Franco Montoro, através de algumas emendas, particularmente a segunda delas, demonstrou que aquela conquista do trabalhador, de uso da parcela do PIS e do PASEP para o casamento e para a compra da casa própria, tinha de ser reconhecida pelo Governo. Essa medida teve o objetivo de chamar a atenção dos companheiros integrantes das duas Casas do Congresso, particularmente daqueles que compõem a Maioria nesta Casa, para que tenham a maior preocupação com essa imagem popular do Governo. Não é a Oposição que deseja que fatos injustos como esses

aconteçam. A Oposição entende o projeto, a Oposição pede correção, a Oposição reclama justiça e o Governo é que se beneficia com essa fiscalização que fazem os representantes do MDB. E essa atitude oposicionista, dando ao Governo as condições até de popularidade, parece uma oposição contraditória. Mas não o é, porque a oposição que se faz aqui, acompanhando as emendas do Senador Franco Montoro, não contra o País, não para cavar votos, para fins meramente eleitoreiros, é uma oposição adotada exclusivamente na defesa dos interesses dos trabalhadores. E se essa defesa e a prática dessa justiça correspondem a uma melhoria popular e eleitoral para o Governo e seu Partido, não importa à Oposição que isso ocorra, se pelo menos a justiça vier a ser praticada.

É com o objetivo de alertar os nobres colegas para esses fatos que venho a esta tribuna, na esperança de que, despertando a sensibilidade dos representantes do Governo, mais próximos do povo do que os do Poder Executivo — o poder, em geral, é um tóxico e é difícil a possibilidade de nivelar os homens que estão na cúpula com aqueles que estão vivendo os mais dramáticos problemas da vida — haja sensibilidade por parte do Governo e da ARENA em favor da manutenção, pelo menos, daquelas pequenas regalias que já foram adquiridas pelo trabalhador nacional. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Deputado Blotta Júnior.

O SR. BLOTTA JUNIOR (São Paulo—ARENA) (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o observador do futuro, se desavisadamente colher nos Anais do Congresso apenas as palavras do Deputado Freitas Nobre, ficará sem entender por que se reuniu o Congresso nesta noite. S. Ex^e trouxe a matéria à tribuna com a sinceridade de propósitos que sempre lhe reconheceremos, com a honestidade intelectual que tem sido o apanágio da sua vida pública, mas também com enfoque absolutamente unilateral e partidário. Assim, ficará parecendo que o Governo, em primeiro lugar, nada concedeu ao trabalhador através do projeto ora em discussão; em segundo lugar, que o Poder Executivo se obstina em não aceitar as emendas a ele oferecidas. Mas basta lembrar que, dos nobres representantes do Partido de S. Ex^e, integrantes da Comissão Mista, apenas o Senador Nelson Carneiro assinou, com restrições, o parecer do Relator, mas não disse quais eram elas. Consequentemente, homologou-se o parecer que opinava pela aprovação do Projeto, da Emenda nº 7 e da Emenda nº 2, esta na forma de uma subemenda oferecida pelo Relator, e pela rejeição das outras cinco, entre as quais se incluem as de autoria dos nobres Senadores Franco Montoro e Roberto Saturnino, e aqui tão discutidas.

Ora, basta ter ouvido com atenção o nobre Deputado Freitas Nobre — e esta Casa sempre o faz com fidelidade e constância, porque sempre tem a aprender de S. Ex^e — para se entender que os auxílios oferecidos ao trabalhador já estão sendo dados e, consequentemente, seria um retrocesso se fossem eles retirados. Entende-se, portanto, que as emendas são supervenientes e, mais do que isso, supérfluas, porque já se pode efetuar retiradas, para aquisição da casa própria, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. A emenda está aqui — para usarmos uma expressão que S. Ex^e poderá considerar pouco regimental — “chovendo no molhado”.

Ora, em relação apenas a essas duas emendas em que S. Ex^e e o Senador Franco Montoro mais se detiveram — quanto às retiradas para casamento e aquisição de casa própria — temos, desde logo, que as demais emendas podem até mesmo não ser levadas em consideração, principalmente esta, absolutamente inaceitável, a do desemprego. A questão do desemprego deve ser resolvida por outra via, não através da retirada, pelo trabalhador, do PIS, do PASEP ou do Fundo Integrado mais um salário mínimo para atender ao seu desemprego. A rotatividade da mão-de-obra não-qualificada ou da mão-de-obra pouco qualificada no País é tão grande que vemos inclusive um fenômeno que deve merecer a nossa atenção — está ele em vias de se resolver — que é a questão dos operários itinerantes, empregados que mudam tão constantemente de emprego que, muitas

vezes, o tempo em que permanece desempregado é maior do que o de emprego.

Resta-nos, portanto, apenas aceitar a hipótese de que as duas emendas, que tratam da retirada para casamento e da tirada para aquisição da casa própria, pudessem vir merecer a atenção da Casa. Mas, pergunto eu: por que somente agora o Movimento Democrático Brasileiro, na discussão do projeto, enxergou isso? Não ouvi dos...

O Sr. Freitas Nobre — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. BLOTTA JÚNIOR — Desde que V. Ex^e me deixe completar o raciocínio. Sou daqueles que sempre concedem apartes com o maior entusiasmo. E me surpreendo quando aqui, nesta Casa, o orador tem a indelicadeza e o desprezo de não permitir que um companheiro tente trazer luzes ao seu discurso — não é o caso de V. Ex^e. Mas aproveito a oportunidade para um desabafo, porque, muitas vezes, fico ao microfone dos apartes inclememente mantido à distância pela irredutibilidade do orador da tribuna.

Mas, completando o meu raciocínio, diria que os Deputados e Senadores do MDB poderiam ter trazido, desde logo, na Comissão Mista, sua contestação ao parecer do Relator, mas não o fizeram. Portanto, V. Ex^e não pode extremar-se em atribuir ao Governo, com a insistência e sistemática com que o faz, o desejo de vedar o acesso às emendas dos nobres Senadores Franco Montoro e Roberto Saturnino, porque foi a própria Comissão que convalidou esse entendimento.

Tem o aparte V. Ex^e.

O Sr. Freitas Nobre — Já me alegra ter tido a oportunidade de permitir a V. Ex^e o desabafo; confesso que o nobre colega não terá nenhuma dificuldade quando eu estiver na tribuna, porque será sempre com o maior prazer que lhe concederei apartes. Estranha V. Ex^e que só agora o MDB esteja defendendo estas emendas, quando o parecer foi aprovado apenas com a restrição do Senador Nelson Carneiro. Esta ainda é uma hora própria, a da discussão da matéria, quando as matérias vêm a plenário e não estão ainda decididamente encerradas, nem se sabe ainda se a votação será ou não favorável. É exatamente neste período que a Liderança do Partido, advertida também para os graves problemas que encerram a rejeição de emendas como esta, se coloca em plenário e as defende. Era só para dizer a V. Ex^e que a oportunidade não passou. Esta é a oportunidade. Se não houvesse a discussão da propositura e se apenas nos limitássemos aos pareceres das Comissões, como V. Ex^e justificaria este encontro entre Senadores e Deputados para o exame da matéria? É porque a matéria vem aqui para o debate, para que possamos elucidá-la. Minha manifestação não é uma manifestação de ira, de ódio contra o Governo, como dá V. Ex^e a impressão, no entusiasmo da sua alocução sempre vibrante. Não. É apenas a reprodução dos reclamos que chegam já impressos, através inclusive de manifestos dos trabalhadores, que reclamam pelo menos o estabelecimento daquelas condições de que vinham gozando e que desaparecerão, se a propositura for aprovada sem as duas das emendas apresentadas pelos Senadores Franco Montoro e Roberto Saturnino.

O SR. BLOTTA JÚNIOR — Mas o destinatário da crítica, Deputado Freitas Nobre, não é o Governo, porque o que V. Ex^e fazia crer a esta Casa — e somente por isso vim à tribuna para discutir — com o ardor da sua eloqüência, e poderia fazer crer ao observador menos avisado, é que o Governo tem alguma culpa. O Governo mandou um projeto a esta Casa instituindo o 14º-salário.

O Sr. Freitas Nobre — Permite V. Ex^e mais um aparte?

O SR. BLOTTA JÚNIOR — Desde que eu responda ao primeiro.

V. Ex^e referiu-se sistematicamente ao Governo, quando deveria destinar as suas críticas à insensibilidade, pelo largo alcance social que proclama das duas emendas, à Comissão que, analisando o projeto, as rejeitou — e nelas se incluem Deputados e Senadores do

partido de V. Ex^e. Não foi o Governo que rejeitou as emendas. Quem as rejeitou foi a Comissão. O Governo limitou-se a mandar um projeto no qual estabelece o 14º-Salário, e a Comissão rejeitou as emendas do Senador Franco Montoro. Portanto, estou apenas dizendo que, após a votação, se o Governo votar, em questão fechada, contra as emendas, V. Ex^e pode criticar. Mas V. Ex^e se antecipou ao tempo e à história. Por enquanto só temos aqui, palpável, que a Comissão, da qual fazem parte parlamentares do partido de V. Ex^e, concordou com a rejeição das emendas e que o Governo não tem nada a ver com isso. Era o que eu queria provar.

O Sr. Freitas Nobre — V. Ex^e comete, *data venia*, duas falhas. A primeira, de eximir o Governo de qualquer responsabilidade pelo fato de haver enviado projeto que retira benefícios que o trabalhador já usufruía. É um projeto de lei, dirá V. Ex^e. Mas a Comissão específica rejeitou as emendas que procuravam corrigir a falha. Quantas vezes esta Casa recusa os pareceres das Comissões, quando estes às vezes invalidam proposições do Executivo. Não ignora V. Ex^e, evidentemente, pelo óbvio, que o Governo tem representação majoritária nesta Casa. E quando digo que a responsabilidade é do Governo, que nos remete projetos excluindo benefícios que ele próprio havia concedido, é evidente que há co-responsabilidade do Governo e desta Casa, pela sua maioria. E quando clamôr pela sensibilidade não é para fixar a insensibilidade do Governo, mas para despenalizá-lo, para que nessas perceba nos protestos populares e de sindicatos a necessidade que tem de ter os pés na realidade. Este o meu objetivo. De outro lado, o fato de uma Comissão ter-se manifestado contra as emendas ou com restrição não implica excluir a discussão maior, que é a deste Plenário, nem em adotar definitivamente o parecer das Comissões. Quantas vezes os pareceres, pelo acúmulo de serviço, pelo alvoroço do trabalho, têm suas assinaturas colhidas sem reflexão maior? E no tempo que decorre entre o parecer da Comissão e a apreciação do projeto pelo plenário, descobertas fálicas, procuramos corrigir as injustiças.

O SR. BLOTTA JÚNIOR — Num magnífico exercício de acrobacia verbal, o Deputado Freitas Nobre acaba de convencer à Casa que o Governo, ao dar ao trabalhador brasileiro o 14º-Salário, lhe retirou vantagens que a Oposição está assegurando através de emendas. Se o projeto visasse a retirar do trabalhador a possibilidade de usar os Fundos do PIS e do PASEP, estaríamos então de acordo com S. Ex^e. Foram as emendas que vetaram a ideia do Governo de retirar benefícios e vantagens. Mas, não; é o Governo que manda um projeto de lei no qual o servidor cadastrado por cinco anos pode retirar, por ano, mais um salário mínimo, reservando o benefício àqueles trabalhadores que ganham de 1 a 5 salários mínimos.

Ora, quando o trabalhador retira o dinheiro do Fundo de Garantia para aquisição da casa própria, não o faz em decorrência de emenda da Oposição, mas por determinação expressa do Governo. É o projeto de lei que concede o benefício é do Governo. Se as emendas ou convalidam legislativamente uma crítica que já se torna comum ou só é exclusivamente no caso do casamento inova e amplia, não houve por parte do Governo nenhum desinteresse, nenhum retrocesso, nenhuma incapacidade de atender às necessidades do trabalhador. S. Ex^e fala nos movimentos reivindicatórios e da manifestação das massas trabalhadoras pelo benefício. O Governo manda um projeto estabelecendo o que se chamou 14º-Salário, e o brilhante patrono dos trabalhadores ao invés de, pela primeira vez, romper as amarras que o prendem de forma inexorável a uma oposição sistemática e proclamar que desta vez o Governo agiu certo, tenta provar que, ainda uma vez, ao dar o benefício ao trabalhador, o Governo não acertou.

O Sr. Freitas Nobre — Permite-me um aparte, Excelência?

O SR. BLOTTA JÚNIOR — Desde que V. Ex^e concorde com a precedência do nobre Deputado Adhemar Ghisi, que o antecedeu ao microfone de apartes.

O Sr. Adhemar Ghisi — Nobre Deputado Blotta Júnior, creio que seria desnecessária nossa presença neste microfone de aparte, diante do brilho com que V. Ex^e defende, nesta hora, o ponto de vista do Governo. Mas desejo lembrar que a Comissão Especial, constituída de eminentes Senadores e ilustres Deputados, houve por bem, pela unanimidade, concluir de forma absolutamente coerente e consciente, em função do projeto de lei que neste momento é submetido ao Congresso Nacional. O que se deseja fazer, através deste projeto de lei, é alterar a filosofia de distribuição de rendas prevista tanto na lei que instituiu o PIS, como na que instituiu o PASEP neste País, em setembro e dezembro de 1970, respectivamente. Daquele ano para cá, muita água correu no leito do rio. De modo que uma legislação social, assistencial e previdenciária veio atender aos reclamos dos trabalhadores de maneira geral, quer sob o ponto de vista da obtenção do benefício para a construção da moradia própria, quer para a constituição de um patrimônio que lhe permitisse proporcionar à sua família mais tranquilidade, vivendo sob um regime, evidentemente, de maior riqueza pessoal. Na verdade, V. Ex^e já o disse, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço é a legislação específica, além de outra superveniente, que atende ao trabalhador nos seus reclamos para a construção da casa própria, como também nos seus reclamos para ajuda financeira substancial a fim de que ele possa consorciar-se. O PIS e o PASEP, muito ao contrário do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, objetivaram criar um pecúlio para que o trabalhador e funcionário público brasileiros possam gozá-lo na sua velhice. E o Governo então optou, e foi compreendido na Comissão Mista por esse processo de redistribuição de renda, ao permitir que o funcionário público, a partir de julho do ano que vem, passe a perceber mais um salário, que seria o 13º-Salário, e o trabalhador um 14º-Salário. Essa a contribuição que o Governo pretende dar, responsável consigo mesmo, responsável em relação ao futuro do País e preocupado principalmente com o pecúlio que se poderá formar em favor do trabalhador e do funcionário. O Governo impediou, e o fez de forma absolutamente consciente, que se descapitalizassem, de forma muito profunda, os recursos gerados pelo Programa de Integração Social e pelo PASEP, pois essa descapitalização teria efeitos em outros setores da atividade econômica e social do País. O PIS e o PASEP também geram riquezas, criam indústrias, desenvolvem a agricultura e isso tudo, afinal, é do interesse do trabalhador e do funcionário público. Esta, a filosofia, Sr. Deputado Blotta Júnior. Repito que não precisaria estar aqui dizendo aquilo que V. Ex^e já afirmou. Faço-o apenas para dar um pouco mais de ênfase, no objetivo de proclamar alto e bom som que, através deste Projeto que estamos votando, o Governo nada está tirando, nada está subtraindo, nem do funcionário nem do trabalhador brasileiros; ao contrário, está dando o que é possível dar, sem criar solução de continuidade no processo de desenvolvimento econômico e social do País.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Lembro ao nobre orador que seu tempo, lamentavelmente, está esgotado.

O SR. BLOTTA JÚNIOR — Sr. Presidente, vou solicitar a V. Ex^e permissão para permanecer nesta tribuna apenas para ouvir o Deputado Freitas Nobre, pois eu não poderia desejar melhor fecho para o meu discurso.

O Sr. Freitas Nobre — Muito obrigado a V. Ex^e. Gostaria apenas de lembrar que o servidor público não tem Fundo de Garantia e, portanto, para a casa própria, não teria possibilidade de obter essa participação, a não ser que a emenda Franco Montoro-Roberto Saturnino fosse aprovada. De outro lado, a bandeira não é minha, pessoal, é dos sindicatos dos portuários de Santos, São Vicente e Cubatão, que asseguram o seguinte, através de publicação distribuída hoje: "Não se pode considerar as retiradas do PIS e do PASEP como 14º salário". E fundamentam a afirmativa com dados fornecidos pelo próprio IBGE, que transcrevem. Dizemos isso, para lembrar a V. Ex^e que nossa posição não é crítica por crítica, mas de

interesse no sentido de que o Governo encontre o melhor caminho, satisfazendo, pelo menos, as necessidades maiores dos trabalhadores, corrigindo as possíveis injustiças cometidas e evitando aquelas que possam ocorrer com a aprovação do projeto sem as emendas. Muito obrigado a V. Ex^e.

O SR. BLOTTA JÚNIOR — Veja V. Ex^e como é sempre possível chegar-se a um ponto comum de acordo: O que V. Ex^e acaba de pretender que aconteça afina-se exatamente com o que pensa o Governo e o que pensamos nós, ao lado do Governo e de V. Ex^e (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — com a palavra o Sr. Deputado João Alves que falará como relator.

O SR. JOÃO ALVES (Bahia—ARENA) (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, todo o Congresso Nacional é sabedor do esforço do eminente Presidente da Comissão Mista, Senador Otair Becker, e do seu Relator, pedindo, inclusive, o adiamento da reunião da Comissão por duas vezes, a fim de que o parecer fosse elaborado e votado conscientemente.

Apreciando, inicialmente, a Emenda Franco Montoro, tivemos para com ela a maior simpatia, tanto que, no esforço para acolhê-la, formulamos uma subemenda. Procuramos, entretanto, discuti-la com o autor do projeto, o Poder Executivo. Foi-nos esclarecido com precisão, diga-se de passagem, que o Governo pretendia amparar os trabalhadores que percebem até 5 salários mínimos, sem prejudicá-los quanto à retirada do Fundo para aquisição da casa própria. Por isso deu ao trabalhador o direito de retirar do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para aquisição da casa própria, volumosa quantia em relação à parcela que retirava do PIS e do PASEP.

Em contrapartida deu, no PASEP, o direito de os servidores que percebem até 5 salários mínimos receberem um desses salários anualmente, como amparo social, objetivo primacial daquele fundo.

Concluindo, Sr. Presidente, pela aceitação dos esclarecimentos do Poder Executivo, rejeitamos as emendas, aproveitando, porém, duas, que vieram favorecer os participantes do PIS e do PASEP.

Estes esclarecimentos se fazem necessários para que não se diga que a Comissão agiu impensadamente; para que não se diga que a Comissão não estudou detidamente o projeto e não concluiu com segurança no seu parecer, pois o Presidente da Comissão tudo fez para que os seus membros ficassem bem esclarecidos sobre a posição que tomamos com relação a este projeto.

Nestas condições, Sr. Presidente, não vemos por que haja maior discussão em relação à emenda que determina a retirada do fundo PIS—PASEP para aquisição da casa própria, já que os trabalhadores estão bem melhor beneficiados através do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Adhemar Ghisi.

O SR. ADHEMAR GHISI (Santa Catarina—ARENA) (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, desejaría na oportunidade em que se discute o presente projeto de lei complementar, transmitir alguns agradecimentos, primeiramente ao nobre Deputado João Alves, pela acolhida que deu a emenda de minha autoria e que objetivou...

O Sr. João Alves — Se me permite V. Ex^e, não foi fácil.

O SR. ADHEMAR GHISI — ... medida que nos parecia justa e equânime, ou seja, que sobre essa quantia a ser retirada, na forma prevista pelo projeto, não incidisse desconto de qualquer espécie, fosse a que título fosse. Pretendemos, com isso, que a participação do trabalhador e do funcionário público no benefício, fosse exatamente a preconizada e desejada pelo Governo. Em segundo lugar, nosso agradecimento ao eminente representante do meu Estado, Senador Otair Becker, que honra com sua presença a Mesa Diretora, o qual, na qualidade de Presidente da Comissão, permitiu

um amplo debate sobre todos os aspectos que estavam a informar a propositura.

O Sr. Freitas Nobre — Permite-me V. Ex^e?

O SR. ADHEMAR GHISI — Pois não.

O Sr. Freitas Nobre — Mesmo admitindo que fossem esgotados os argumentos no debate da Comissão, ainda assim não vejo por que não seja esta a ocasião própria para as correções que se fazem necessárias. E, de outro lado, para que se tenha idéia da aplicação das cotas dos referidos fundos, é preciso lembrar que elas podem ser calculadas tendo em vista o número daqueles que ganham até 5 salários mínimos. As últimas estatísticas divulgadas nos davam os seguintes índices: ganhavam até cinco salários mínimos, 93,16% dos assalariados do País, e nem todos esses são integrantes, beneficiários ou contribuintes do PIS e do PASEP. De forma que a condição ainda é de utilização menor, porque acima dos cinco salários mínimos há apenas uma percentagem de menos de 7, cerca de 6%. Isso revela a necessidade que tinham o Governo e o partido de V. Ex^e de adotar a primeira emenda, a que possibilitava o pagamento de um salário mínimo, no final do ano, àqueles que não ganhassem os 5 salários mínimos como índice, de modo a que os mais necessitados, com salário ou vencimentos nessa base se beneficiassem da lei. Mesmo assim, as restrições impostas foram pesadas. Daí a razão de defendermos as duas emendas.

O SR. ADHEMAR GHISI — Honrado pelo aparte do nobre Deputado Freitas Nobre, quero evidenciar, desde logo, o tom de extremo pessimismo com que S. Ex^e debate esta importante proposição que, sob todos os aspectos, tem consequências e efeitos tão-somente positivos. O Governo fez uma opção neste projeto. Excluiu a possibilidade de desconto das quantias para finalidade de matrimônio e de aquisição de casa própria, hipótese que atenderia a uma parcela muito pequena do funcionalismo e da classe trabalhadora brasileira, para dar percentagem muito maior àqueles que, já tendo cinco anos de integração no PIS ou no PASEP, se beneficiam daquilo que a proposição preconiza. S. Ex^e argumenta em termos de um Brasil desorganizado, o que, até certo ponto, aceito, por quanto esta era a real situação no que se refere a fichamento, inscrição e matrícula dos trabalhadores brasileiros no momento do exercício de suas relações empregatícias. Houve uma evolução extraordinariamente grande e o controle do Ministério do Trabalho sobre a relação empregatícia se aperfeiçoou a cada dia que passa.

Lembraria ainda, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, que há menos de dois meses foram nomeados 600 Inspectores do Trabalho. Número pequeno, é verdade, mas esse fato se repetirá a cada ano, até 1981, visando a dar ao nosso País, no campo específico do controle das relações de trabalho, aquele aperfeiçoamento tão necessário para que um número cada vez maior de trabalhadores brasileiros recebam aquilo a que realmente fazem jus, por força da previsão legal. Assim, gostaria que fizéssemos um raciocínio, não parando no tempo, mas acompanhando, de 1970 para cá, a evolução que a legislação social e previdenciária está a oferecer não apenas ao trabalhador de alguns salários, mas àquele que recebe até menos de um salário mínimo — o direito de construir ou adquirir casa própria. Este é o PIS, este é o PASEP, é preciso que se diga, tão duramente

criticado na sua institucionalização dentro desta Casa, bem me lembro. Dizia-se que esta não era a forma de participação nos lucros das empresas, mas o Governo encontrava um meio de tornar realidade o princípio constitucional estabelecido desde a Carta de 1946. Entusiasmo-me até ao falar sobre esta matéria, porque se há, na verdade, um aspecto positivo na política administrativa e governamental que mereça aplauso dos Parlamentares de um modo geral, é este, da política previdenciária e social que vem sendo praticada pelo Governo do Presidente Ernesto Geisel.

O Sr. Freitas Nobre — Permita-me dizer que V. Ex^e dá a impressão de que o MDB é contra a propositura. O MDB é favorável a ela, mas o que defende agora são as emendas que corrigem as distorções. Quando da criação do PIS e PASEP o MDB reclamou melhor estrutura e melhores métodos. Evidentemente o próprio Governo está dando a mão à palmatória quando procura fazer certas alterações e reconhece na própria Mensagem certas dificuldades e deficiências. Na realidade, o projeto conta com nossa aprovação. Nossa discordância é apenas quanto às emendas, no sentido de que possam corrigir-se aquelas injustiças. Com referência à alegação de que este é um País desorganizado, e que as empresas e os empregados não estão devidamente fichados, não fizemos qualquer alusão neste sentido. A administração está melhor organizada, não há dúvida. Reclamamos apenas uma ação mais efetiva do Estado na distribuição da renda, mesmo porque o próprio Governo, na mensagem que encaminhou o projeto que se discute reconhece a sua má distribuição.

O SR. ADHEMAR GHISI — Fico honrado pelo aparte do nobre Deputado Freitas Nobre, parlamentar a quem dedicamos o maior respeito e estima. Sinto-me feliz em poder encerrar estas palavras afirmando que os benefícios concedidos neste projeto não poderiam ser causa de uma descapitalização profunda e nos fundos obtidos através do PIS e do PASEP, que hoje são responsáveis também por este incursionar maravilhoso do Brasil no campo dos países em pleno estágio de desenvolvimento.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Não há mais oradores inscritos. Se nenhum dos Srs. Congressistas desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada. Passa-se à votação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 14, DE 1975 — CN

Nos termos regimentais, requeremos o adiamento da votação do Projeto de Lei nº 7, de 1975 — CN (Complementar).

Sala das Sessões, em 27 de agosto de 1975. — Deputado José Bonifácio — Deputado Laerte Vieira.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Aprovado o requerimento, a votação fica adiada.

Convoco sessão conjunta do Congresso Nacional, a realizar-se amanhã, às 10 horas, destinada à votação da matéria.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 20 horas e 25 minutos.)

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

QUADRO COMPARATIVO ANOTADO

O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI Nº 5.869/73,
COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 5.925/73) COMPARADO AO
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ANTERIOR (DECRETO-
LEI Nº 1.608/39 COM REDAÇÃO ATUALIZADA).

2 VOLUMES

1º VOLUME:

QUADRO COMPARATIVO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COM DIS-
POSITIVOS DA LEGISLAÇÃO ANTERIOR;

2º VOLUME:

NOTAS (de nºs 1 a 835) CONTENDO:

- LEGISLAÇÃO CORRELATA;
- JURISPRUDÊNCIA;
- DOUTRINA;
- EMENDAS APROVADAS PELO CONGRESSO NACIONAL;
- EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E PALESTRA DO PROF. ALFREDO BUZAI;
- LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA; E
- REMISSÕES.

NOTAS (de nºs 1-A a 95-A) documentam a redação original de dispositivos do Código, Lei nº 5.869/73, alterados pela Lei nº 5.925/73.

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

PREÇO: Cr\$ 70,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — Brasília — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

- Lei Orgânica dos Partidos Políticos (e suas alterações);
- Código Eleitoral (e suas alterações);
- Sublegendas;
- Inelegibilidades (Leis Complementares nºs 5/70 e 18/74);
- Colégio Eleitoral (Presidente da República e Governadores);
- Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral;
- Resolução do Tribunal de Contas da União
(prestação de contas dos Partidos Políticos);
- Lei do transporte gratuito em dias de eleição
(Lei nº 6.091, de 15-8-1974);
- As últimas instruções do TSE
(voto no Distrito Federal; justificação dos eleitores que não votarem).

Edição — Setembro de 1974

340 páginas

Preço: Cr\$ 20,00

A VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR.

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

ELOP

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50